



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 34793/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 21/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00037/2025 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB.

INTERESSADOS: Nabor Wanderley da Nobrega Filho
Renato Monteiro Campos
Robervaldo de Andrade Leite

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB.

1

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.542.867,60

Dois milhões e quinhentos e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 21/03/2025 às 09:00 horas;

Data para abertura de propostas: 02/04/2025 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 02/04/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Patos/PB, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada à Rua Horácio Nóbrega, s/n, 1º andar, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual – MEI e Regionalizado, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015 e do Decreto Municipal nº 066/2024 (que trata do Favorecimento, Diferenciado, Simplificado e Regionalizado).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. **A obtenção do benefício regionalizado se sobrepõe as demais empresas que não se enquadram nas limitações geográficas do Inciso VI, Art. 1º, Decreto Municipal nº 066/2024.**

3

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo

5

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor unitário e valor total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Quantidade;

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas

com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto

definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos

valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou

de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na área específica do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

18

Patos/PB, 19 de março de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretária Municipal de Agricultura

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

19

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	2000	Unidades
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	1000	Unidades
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	600	Unidades
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	400	Unidades
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1200MM	400	Unidades
6	CONCRETO USINADO 15MPA	200	Metros Cúbicos
7	CONCRETO USINADO 20MPA	200	Metros Cúbicos
8	CONCRETO USINADO 30MPA	200	Metros Cúbicos
9	ESTACA DE CONCRETO PONTA RETA	2000	Unidades
10	ESTACA DE CONCRETO PONTA VIRADA	2000	Unidades
11	PEDRA GRANÍTICA RACHINHA	100	Metros Quadrados
12	PEDRA PARALELEPÍPEDO	100	Milheiros
13	MEIO FIO CONCRETO PÉ MOLDADO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 12 X 30 X 15 X 1M	2000	Metros

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

20

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida a garantia da contratação.

4.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.12.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

21

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura da ordem de fornecimento/compra, em remessa parcelada, conforme requisição de compra.*

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.

5.3. O município poderá solicitar de forma parcelada os itens licitados, conforme necessidade administrativa da administração municipal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

22

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos eventuais falhas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária:

EM = I x N x VP Onde: EM = Encargos Moratórios. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento). I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

27

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

28

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.29.4. A apresentação da garantia da proposta posterior a abertura do certame ensejará com a desclassificação da proposta.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de

convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.30.8.

29

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.542.867,60, conforme custos unitários apostos na em anexo.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria
Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004
2024

Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria
Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004
2110 Manutenção das Atividades da Secretaria
Executiva de Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria
Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004
2052 Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39/4490.52

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinatura

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Licitação da Modalidade Pregão Eletrônico.

2. Descrição da Necessidade

30

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB.

A contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de concreto, como tubos de concreto, concreto usinado, estacas e pedras, é fundamental para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria de Agricultura do Município de Patos/PB. Esses materiais são essenciais para a execução de obras de drenagem, pavimentação, reforço estrutural e outras melhorias necessárias à infraestrutura urbana e rural, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a aquisição de forma parcelada possibilita um planejamento eficiente dos recursos públicos, assegurando o fornecimento contínuo conforme a necessidade de cada projeto. Dessa forma, a contratação visa garantir maior agilidade na execução das obras, evitar a interrupção dos serviços e contribuir para o desenvolvimento sustentável do município.

3. Secretaria Requisitante

SECRETARIA REQUISITANTE	SERVIDOR RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
SECRETARIA DE AGRICULTURA	WILLAMI ALVES DE LUCENA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a aquisição de material de construção, objeto de contratação previsto neste instrumento, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos/PB.

5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas contratações similares feitas em anos anteriores por esta Prefeitura, bem como por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

6. Descrição da solução como um todo

- Aquisição de material de construção, durante todo o ano de 2025.

31

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	2000	Unidades
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	1000	Unidades
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	600	Unidades
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	400	Unidades
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1200MM	400	Unidades
6	CONCRETO USINADO 15MPA	200	Metros Cúbicos
7	CONCRETO USINADO 20MPA	200	Metros Cúbicos
8	CONCRETO USINADO 30MPA	200	Metros Cúbicos
9	ESTACA DE CONCRETO PONTA RETA	2000	Unidades
10	ESTACA DE CONCRETO PONTA VIRADA	2000	Unidades
11	PEDRA GRANÍTICA RACHINHA	100	Metros Quadrados
12	PEDRA PARALELEPÍPEDO	100	Milheiros
13	MEIO FIO CONCRETO PÉ MOLDADO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 12 X 30 X 15 X 1M	2000	Metros

8. Estimativa do valor da contratação

Visando subsidiar a instrução processual, foi realizada pesquisa pelos meios já informados anteriormente, perfazendo uma despesa total estimada de R\$ 2.532.094,00.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Entendemos que a aquisição de material de construção, objeto da contratação, são diferentes e podem ser fornecidos por diversas empresas, desde que atendidas as exigências do edital, bem como o melhor valor ofertado.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da compra/aquisição pretendida.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações.

12. Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Definição dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

32

.....
Assinatura



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 125/2025

Pregão Eletrônico nº 037/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PATOS, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

33

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL ..., órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, a Sra. ..., doravante denominada contratante, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 037/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		XXX	UNID.	1	R\$...	R\$...

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro ..., contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. **O município poderá solicitar de forma parcelada os itens licitados, conforme necessidade administrativa da administração municipal solicitação das secretárias.**

34

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *20 (vinte) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *20 (vinte) dias*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura da ordem de serviços.

9.4.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,05% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

39

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

40

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

...

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Fórum de Patos-PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, ____ de ____ de 2025.

Representante legal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

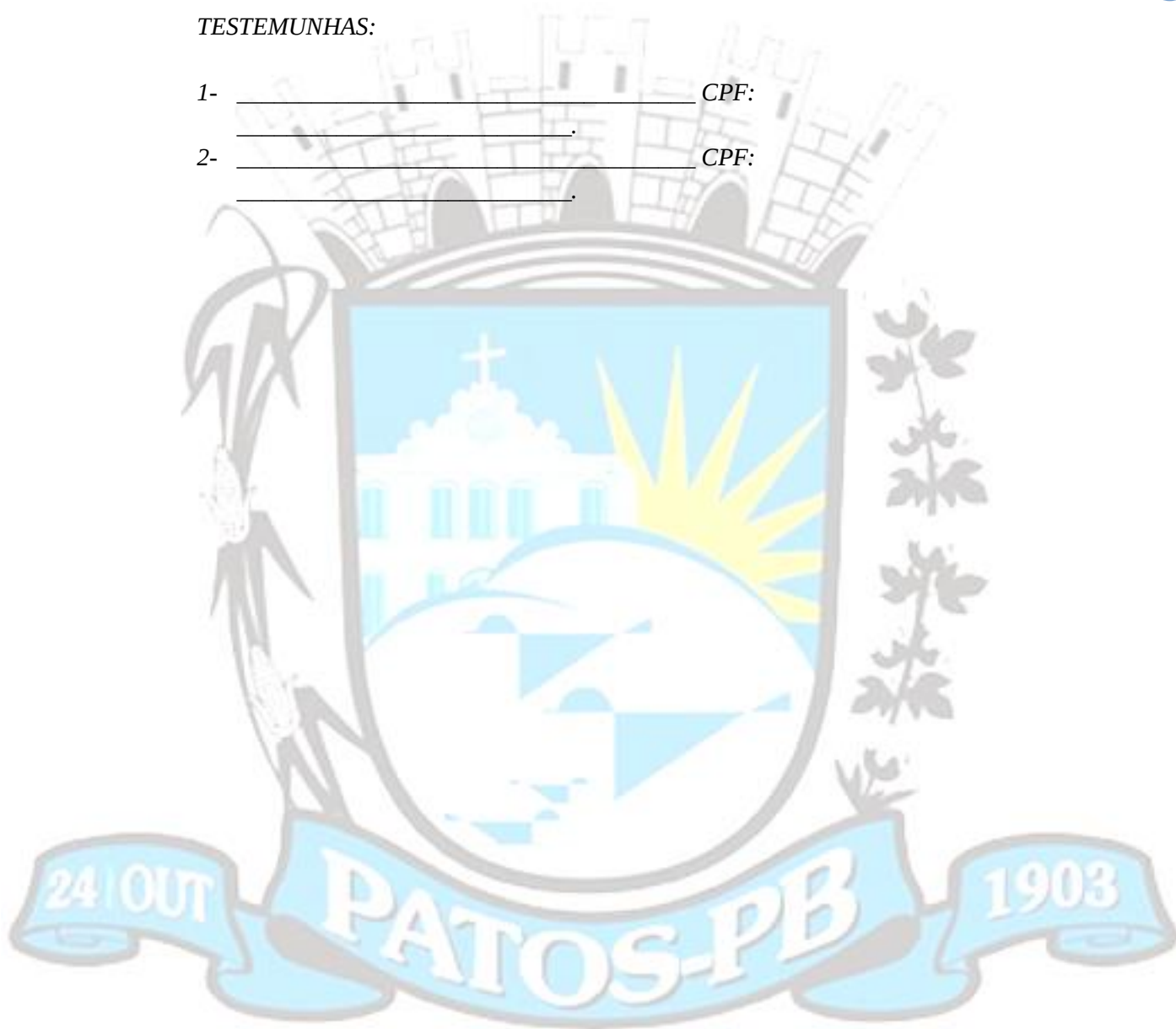
Representante legal do CONTRATADO

42

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/03/2025 às 08:02:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 34793/25 do Aviso da Licitação nº 00037/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robeivaldo de Andrade Leite.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00037/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 2.542.867,60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB.

Data do Ato: 21/03/2025

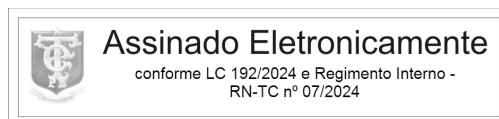
Data e Hora do Certame: 02/04/2025 09:01:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	6a582ad5edbdd9045491ffdf11493e46

João Pessoa, 21 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Patos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Pregão Eletrônico - 037/2025

MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 58.265.445/0001-83 - Endereço: R LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO - CEP: 58740000 - UF: PB - Município: Mãe d'Água - Telefone: (83) 98138-6114

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	ESTACA DE CONCRETO PONTA VIRADA	ESTACA PONTA VIRADA	MFC PRE MOLDADOS	2.000 UN	R\$ 83,00	R\$ 166.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 166.000,00	

VITAL E SOARES LTDA ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.355.709/0001-38 - Endereço: A DT INDUSTRIAL - CEP: 58809899 - UF: PB - Município: Sousa - Telefone: (83) 98122-7110

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	VITAL	VITAL	2.000 UN	R\$ 85,00	R\$ 170.000,00
0002	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	VITAL	VITAL	1.000 UN	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
0003	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	VITAL	VITAL	600 UN	R\$ 400,00	R\$ 240.000,00
0004	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	VITAL	VITAL	400 UN	R\$ 500,00	R\$ 200.000,00
0005	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1200MM	VITAL	VITAL	400 UN	R\$ 872,00	R\$ 348.800,00
0006	CONCRETO USINADO 15MPA	VITAL	VITAL	200 M³	R\$ 732,00	R\$ 146.400,00
0007	CONCRETO USINADO 20MPA	VITAL	VITAL	200 M³	R\$ 778,00	R\$ 155.600,00
0008	CONCRETO USINADO 30MPA	VITAL	VITAL	200 M³	R\$ 908,00	R\$ 181.600,00
0009	ESTACA DE CONCRETO PONTA RETA	VITAL	VITAL	2.120 UN	R\$ 38,00	R\$ 80.560,00
0011	PEDRA GRANÍTICA RACHINHA	VITAL	VITAL	100 M²	R\$ 81,50	R\$ 8.150,00
0012	PEDRA PARALELEPÍPEDO	VITAL	VITAL	100 MLR	R\$ 1.464,00	R\$ 146.400,00
0013	MEIO FIO CONCRETO PÉ MOLDADO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 12 X 30 X 15 X 1M	VITAL	VITAL	2.000 M	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.927.510,00	

Valor Total: R\$ 2.093.510,00



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Patos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Pregão Eletrônico - 037/2025

MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 58.265.445/0001-83 -
Endereço: R LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO - CEP: 58740000 - UF: PB - Município: Mãe d'Água -
Telefone: (83) 98138-6114

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	ESTACA DE CONCRETO PONTA VIRADA	ESTACA PONTA VIRADA	MFC PRE MOLDADOS	2.000 UN	R\$ 83,00	R\$ 166.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 166.000,00	

VITAL E SOARES LTDA ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.355.709/0001-38 - Endereço: A DT INDUSTRIAL - CEP: 58809899 - UF: PB - Município: Sousa - Telefone: (83) 98122-7110

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	VITAL	VITAL	2.000 UN	R\$ 85,00	R\$ 170.000,00
0002	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	VITAL	VITAL	1.000 UN	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
0003	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	VITAL	VITAL	600 UN	R\$ 400,00	R\$ 240.000,00
0004	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	VITAL	VITAL	400 UN	R\$ 500,00	R\$ 200.000,00
0005	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1200MM	VITAL	VITAL	400 UN	R\$ 872,00	R\$ 348.800,00
0006	CONCRETO USINADO 15MPA	VITAL	VITAL	200 M³	R\$ 732,00	R\$ 146.400,00
0007	CONCRETO USINADO 20MPA	VITAL	VITAL	200 M³	R\$ 778,00	R\$ 155.600,00
0008	CONCRETO USINADO 30MPA	VITAL	VITAL	200 M³	R\$ 908,00	R\$ 181.600,00
0009	ESTACA DE CONCRETO PONTA RETA	VITAL	VITAL	2.120 UN	R\$ 38,00	R\$ 80.560,00
0011	PEDRA GRANÍTICA RACHINHA	VITAL	VITAL	100 M²	R\$ 81,50	R\$ 8.150,00
0012	PEDRA PARALELEPÍPEDO	VITAL	VITAL	100 MLR	R\$ 1.464,00	R\$ 146.400,00
0013	MEIO FIO CONCRETO PÉ MOLDADO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 12 X 30 X 15 X 1M	VITAL	VITAL	2.000 M	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.927.510,00	

Valor Total: R\$ 2.093.510,00





PARECER JURÍDICO Nº 507/2025

Procedimento Licitatório
Processo Administrativo nº 125/2025
Pregão Eletrônico nº 037/2025

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATUAL – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB - ANÁLISE DE EDITAL E MINUTAS - ART. 53 DA LEI 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

Conforme determinação do **art. 53 da Lei 14.133/2021** foi encaminhado a esta **Assessoria Jurídica** o **Processo Administrativo nº 125/2025**, para análise prévia do edital e minutas. A análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para realização de **Pregão na forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB.**

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O pregão eletrônico visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, de diversos estados, uma vez que é dispensável a presença dos licitantes no local.

Sustenta documentalmente o pleito:

- Solicitação de abertura do processo de licitação, juntamente com o Termo de referência, justificativa e planilhas de quantitativo;
- Autorização de abertura do procedimento licitatório por parte da autoridade competente;
- Declarações de adequação orçamentária e financeira;
- Ofício da Secretaria de Administração para que realize os atos legais do processo de contratação do objeto supracitado;
- Portaria de nomeação da equipe de pregão;
- Autuação;
- Portaria de nomeação do(a) pregoeiro(a);
- Certificado do curso de formação do(a) Pregoeiro(a);
- Minuta do Edital;
- Despacho do(a) Pregoeiro(a) encaminhando o processo para parecer jurídico.

É o relatório.

II – ANALISE JURÍDICA

Primeiramente cabe salientar que o **artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal** determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidos de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse contexto, segundo se infere do **artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, a licitação é o procedimento destinado a assegurar a prevalência do princípio constitucional da isonomia na contratação de obras, serviços e compras, possibilitando a Administração o acesso a proposta mais vantajosa, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros mais que lhe são correlatos.

O **Pregão** consta do rol inaugural de modalidades de licitação prevista no **art. 28 da Lei 14.133/2021** que o instituiu.

Com efeito, no caso específico do pregão, o diploma legal a ser observado é a **Lei 14.133/2021**.

III - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

Conforme ditames do **art. 6º da Lei 14.133/2021**, o pregão é o método utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, e mais adiante no parágrafo único define bens e serviços comuns como sendo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

O **artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021** estabelece a modalidade de **pregão**, detalhando seus critérios e diretrizes para a contratação de bens e serviços comuns, com o objetivo de garantir maior eficiência, transparência e concorrência.

De princípio, cabe salientar que a **adoção da modalidade do pregão para licitar os bens** em questão é compatível com a dicção legal correspondente, da mesma forma, a escolha do tipo como sendo menor preço, é compatível com o objeto em questão, já que esta dispensa especificidades técnicas que demandariam adoção de tipo diverso, como melhor técnica, ou técnica e preço.



A adoção do tipo de licitação "**MENOR PREÇO**" não dispensa a expressa referência ao critério de julgamento das propostas, se por Item, por lote, Item, etc. Com efeito não há como falar em tipo de licitação sem o vincular aos critérios de julgamento.

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I – menor preço;**
- II – maior desconto;**
- III – melhor técnica ou conteúdo artístico;**
- IV – técnica e preço;**
- V – maior lance, no caso de leilão;**
- VI – maior retorno econômico**

Ao tratar especificamente do critério de julgamento, Marçal Justen Filho destaca ser imprescindível que o critério seja objetivo:

"Por isso, não é suficiente a mera indicação do critério (por exemplo, "menor preço" ou, o que é muito pior, "melhor técnica"). É obrigatório discriminar como serão avaliadas as ofertas e qual a vantagem concreta que norteará a decisão da Administração."

In casu, observamos menção expressa ao critério de julgamento no presente certame, qual seja, **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja análise de conveniência pertence à esfera de discricionariedade do Administrador, que opta pelo critério de julgamento que melhor atenda seus interesses.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos bens a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

IV - DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir



na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e



fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Nos autos, foi demonstrada **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, qual seja:

“A contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de concreto, como tubos de concreto, concreto usinado, estacas e pedras, é fundamental para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria de Agricultura do Município de Patos/PB. Esses materiais são essenciais para a execução de obras de drenagem, pavimentação, reforço estrutural e outras melhorias necessárias à infraestrutura urbana e rural, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a aquisição de forma parcelada possibilita um planejamento eficiente dos recursos públicos, assegurando o fornecimento contínuo conforme a necessidade de cada projeto. Dessa forma, a contratação visa garantir maior agilidade na execução das obras, evitar a interrupção dos serviços e contribuir para o desenvolvimento sustentável do município.”

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o **Termo de Referência** afeto à contratação ora pretendida.

A **Lei nº 14.133/2021**, aplicável aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. Nos autos há **declaração de disponibilidade orçamentária e financeira**, com indicação de rubrica específica e suficiente.

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um(a) pregoeiro(a), dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do(a) pregoeiro(a) e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.



Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o(a) pregoeiro(a) em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente.

O exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e, como dito anteriormente, consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, se os elementos estabelecidos no **art. 25 da Lei nº 14.133/2021**, foram devidamente atendidos.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Registro, por fim, que a análise consignada na minuta do edital e seus anexos, em si, verifica-se satisfeita quanto às exigências prescritas nos arts. 25 e 92 da Lei nº 14.133/2021, estando os referidos documentos aptos a surtir seus efeitos.

Finalmente, a análise deste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

VI – CONCLUSÃO

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei 14.133/2021.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato. Podendo o certame ter prosseguimento.

Por fim, cumpre aduzir que os avisos contendo os resumos do edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025, devem ser publicados no Órgão Oficial de Imprensa, em conformidade com o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Patos/PB, 18 de março de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Patos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Pregão Eletrônico - 037/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
19/03/2025 10:54	21/03/2025 09:00	28/03/2025 23:59	02/04/2025 09:00	02/04/2025 09:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	166,74	2.000	UN	Aceito
0002	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	276,00	1.000	UN	Aceito
0003	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	416,67	600	UN	Aceito
0004	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	625,15	400	UN	Aceito
0005	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1200MM	872,67	400	UN	Aceito
0006	CONCRETO USINADO 15MPA	732,56	200	M³	Aceito
0007	CONCRETO USINADO 20MPA	778,19	200	M³	Aceito
0008	CONCRETO USINADO 30MPA	908,43	200	M³	Aceito
0009	ESTACA DE CONCRETO PONTA RETA	89,78	2.120	UN	Aceito
0010	ESTACA DE CONCRETO PONTA VIRADA	101,28	2.000	UN	Aceito
0011	PEDRA GRANÍTICA RACHINHA	81,68	100	M²	Fracassado
0012	PEDRA PARALELEPÍPEDO	1.465,00	100	MLR	Fracassado
0013	MEIO FIO CONCRETO PÉ MOLDADO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 12 X 30 X 15 X 1M	26,43	2.000	M	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
19/03/2025 - 10:42	EDITAL PE 037-2025 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SEINFRA.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
02/04/2025 - 10:05:22		Você recebeu uma nova negociação no item 0011 do processo 037/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/04/2025 - 10:07:27		Você recebeu uma nova negociação no item 0012 do processo 037/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/04/2025 - 10:12:43	Documentos solicitados para o processo 037/2025	Foram solicitadas diligências no item 0010 do processo 037/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/04/2025 - 10:14:02	Documentos solicitados para o processo 037/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 037/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/04/2025 - 11:05:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0010 do processo 037/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/04/2025 - 11:09:37		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 037/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/04/2025 - 11:31:05	Documentos solicitados para o processo 037/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 037/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/04/2025 - 11:54:58		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 037/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	VITAL E SOARES LTDA ME	VITAL	VITAL	85,00	2.000	170.000,00
0002	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	VITAL E SOARES LTDA ME	VITAL	VITAL	200,00	1.000	200.000,00
0003	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	VITAL E SOARES LTDA ME	VITAL	VITAL	400,00	600	240.000,00
0004	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	VITAL E SOARES LTDA ME	VITAL	VITAL	500,00	400	200.000,00
0005	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1200MM	VITAL E SOARES LTDA ME	VITAL	VITAL	872,00	400	348.800,00
0006	CONCRETO USINADO 15MPA	VITAL E SOARES LTDA ME	VITAL	VITAL	732,00	200	146.400,00
0007	CONCRETO USINADO 20MPA	VITAL E SOARES LTDA ME	VITAL	VITAL	778,00	200	155.600,00
0008	CONCRETO USINADO 30MPA	VITAL E SOARES LTDA ME	VITAL	VITAL	908,00	200	181.600,00
0009	ESTACA DE CONCRETO PONTA RETA	VITAL E SOARES LTDA ME	VITAL	VITAL	38,00	2.120	80.560,00
0010	ESTACA DE CONCRETO PONTA VIRADA	MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ESTACA PONTA VIRADA	MFC PRE MOLDADOS	83,00	2.000	166.000,00
0011	PEDRA GRANÍTICA RACHINHA				0,00	100	0,00
0012	PEDRA PARALELEPÍPEDO				0,00	100	0,00
0013	MEIO FIO CONCRETO PE MOLDADO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 12 X 30 X 15 X 1M	VITAL E SOARES LTDA ME	VITAL	VITAL	25,00	2.000	50.000,00

Itens marcados com **** estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	Local/ Regional	LC 123/2006
ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO EIRELI	18.602.104/0001-31	24/03/2025 - 10:01:15	MARCA PROPIA	MARCA PROPIA	2.000	R\$200,00	R\$ 400.000,00	Não	Sim
VITAL E SOARES LTDA ME	19.355.709/0001-38	31/03/2025 - 18:04:55	VITAL	VITAL	2.000	R\$85,00	R\$ 170.000,00	Não	Sim
M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	14.148.901/0001-30	02/04/2025 - 07:55:07	Fabricação Própia	Fabricação Própia	2.000	R\$600,00	R\$ 1.200.000,00	Não	Sim



0002 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	Local/ Regional	LC 123/2006
VITAL E SOARES LTDA ME	19.355.709/0001-38	31/03/2025 - 18:05:02	VITAL	VITAL	1.000	R\$200,00	R\$ 200.000,00	Não	Sim
M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	14.148.901/0001-30	02/04/2025 - 07:55:07	Fabricação Própria	Fabricação Própria	1.000	R\$800,00	R\$ 800.000,00	Não	Sim

0003 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	Local/ Regional	LC 123/2006
VITAL E SOARES LTDA ME	19.355.709/0001-38	31/03/2025 - 18:05:38	VITAL	VITAL	600	R\$400,00	R\$ 240.000,00	Não	Sim
M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	14.148.901/0001-30	02/04/2025 - 07:55:07	Fabricação Própria	Fabricação Própria	600	R\$1.000,00	R\$ 600.000,00	Não	Sim

0004 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	Local/ Regional	LC 123/2006
VITAL E SOARES LTDA ME	19.355.709/0001-38	31/03/2025 - 18:06:13	VITAL	VITAL	400	R\$500,00	R\$ 200.000,00	Não	Sim
M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	14.148.901/0001-30	02/04/2025 - 07:55:07	Fabricação Própria	Fabricação Própria	400	R\$1.300,00	R\$ 520.000,00	Não	Sim

0005 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1200MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	Local/ Regional	LC 123/2006
VITAL E SOARES LTDA ME	19.355.709/0001-38	31/03/2025 - 18:06:45	VITAL	VITAL	400	R\$900,00	R\$ 360.000,00	Não	Sim
M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	14.148.901/0001-30	02/04/2025 - 07:55:07	Fabricação Própria	Fabricação Própria	400	R\$1.400,00	R\$ 560.000,00	Não	Sim

0006 - CONCRETO USINADO 15MPA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	Local/ Regional	LC 123/2006
VITAL E SOARES LTDA ME	19.355.709/0001-38	31/03/2025 - 18:19:09	VITAL	VITAL	200	R\$1.000,00	R\$ 200.000,00	Não	Sim
M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	14.148.901/0001-30	02/04/2025 - 07:55:07	Fabricação Própria	Fabricação Própria	200	R\$2.000,00	R\$ 400.000,00	Não	Sim

0007 - CONCRETO USINADO 20MPA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	Local/ Regional	LC 123/2006
VITAL E SOARES LTDA ME	19.355.709/0001-38	31/03/2025 - 18:19:00	VITAL	VITAL	200	R\$1.200,00	R\$ 240.000,00	Não	Sim
M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	14.148.901/0001-30	02/04/2025 - 07:55:07	Fabricação Própria	Fabricação Própria	200	R\$3.000,00	R\$ 600.000,00	Não	Sim

0008 - CONCRETO USINADO 30MPA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	Local/ Regional	LC 123/2006
VITAL E SOARES LTDA ME	19.355.709/0001-38	31/03/2025 - 18:21:04	VITAL	VITAL	200	R\$1.400,00	R\$ 280.000,00	Não	Sim
M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	14.148.901/0001-30	02/04/2025 - 07:55:07	Fabricação Própria	Fabricação Própria	200	R\$4.000,00	R\$ 800.000,00	Não	Sim

0009 - ESTACA DE CONCRETO PONTA RETA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	Local/ Regional	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-----------------	-------------



W E V CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	37.140.798/0001-87	24/03/2025 - 08:17:08	ESTACA DE CONCRETO	MFC PRE MOLDADOS	2.120	R\$89,00	R\$ 188.680,00	Sim	Sim
MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	58.265.445/0001-83	24/03/2025 - 08:23:43	ESTACA DE CONCRETO	MFC PRE MOLDADOS	2.120	R\$89,00	R\$ 188.680,00	Sim	Sim
VITAL E SOARES LTDA ME	19.355.709/0001-38	31/03/2025 - 18:08:25	VITAL	VITAL	2.120	R\$38,00	R\$ 80.560,00	Não	Sim
M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	14.148.901/0001-30	02/04/2025 - 07:55:07	Fábricação Própia	Fábricação Própia	2.120	R\$500,00	R\$ 1.060.000,00	Não	Sim

0010 - ESTACA DE CONCRETO PONTA VIRADA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	Local/ Regional	LC 123/2006
W E V CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	37.140.798/0001-87	24/03/2025 - 08:17:52	ESTACA PONTA VIRADA	MFC PRE MOLDADOS	2.000	R\$101,00	R\$ 202.000,00	Sim	Sim
MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	58.265.445/0001-83	24/03/2025 - 08:24:12	ESTACA PONTA VIRADA	MFC PRE MOLDADOS	2.000	R\$101,00	R\$ 202.000,00	Sim	Sim
VITAL E SOARES LTDA ME	19.355.709/0001-38	31/03/2025 - 18:08:53	VITAL	VITAL	2.000	R\$85,00	R\$ 170.000,00	Não	Sim
M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	14.148.901/0001-30	02/04/2025 - 07:55:07	Fábricação Própia	Fábricação Própia	2.000	R\$600,00	R\$ 1.200.000,00	Não	Sim

0011 - PEDRA GRANÍTICA RACHINHA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	Local/ Regional	LC 123/2006
VITAL E SOARES LTDA ME	19.355.709/0001-38	31/03/2025 - 18:13:02	VITAL	VITAL	100	R\$200,00	R\$ 20.000,00	Não	Sim
M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	14.148.901/0001-30	02/04/2025 - 07:55:07	Fábricação Própia	Fábricação Própia	100	R\$2.500,00	R\$ 250.000,00	Não	Sim

0012 - PEDRA PARALELEPÍPEDO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	Local/ Regional	LC 123/2006
VITAL E SOARES LTDA ME	19.355.709/0001-38	31/03/2025 - 18:13:54	VITAL	VITAL	100	R\$2.000,00	R\$ 200.000,00	Não	Sim
M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	14.148.901/0001-30	02/04/2025 - 07:55:07	Fábricação Própia	Fábricação Própia	100	R\$3.000,00	R\$ 300.000,00	Não	Sim

0013 - MEIO FIO CONCRETO PÉ MOLDADO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 12 X 30 X 15 X 1M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	Local/ Regional	LC 123/2006
VITAL E SOARES LTDA ME	19.355.709/0001-38	31/03/2025 - 18:14:34	VITAL	VITAL	2.000	R\$25,00	R\$ 50.000,00	Não	Sim
M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	14.148.901/0001-30	02/04/2025 - 07:55:07	Fábricação Própia	Fábricação Própia	2.000	R\$50,00	R\$ 100.000,00	Não	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO EIRELI	18.602.104/0001-31	060 dias
M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	14.148.901/0001-30	60 dias
W E V CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	37.140.798/0001-87	60 dias
MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	58.265.445/0001-83	60 dias
VITAL E SOARES LTDA ME	19.355.709/0001-38	60 dias



Lances Enviados

0001 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2025 - 10:01:15	200,00 (proposta)	18.602.104/0001-31 - ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO EIRELI	Válido
31/03/2025 - 18:04:55	85,00 (proposta)	19.355.709/0001-38 - VITAL E SOARES LTDA ME	Válido
02/04/2025 - 07:55:07	600,00 (proposta)	14.148.901/0001-30 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	Válido

0002 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/03/2025 - 18:05:02	200,00 (proposta)	19.355.709/0001-38 - VITAL E SOARES LTDA ME	Válido
02/04/2025 - 07:55:07	800,00 (proposta)	14.148.901/0001-30 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	Válido

0003 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/03/2025 - 18:05:38	400,00 (proposta)	19.355.709/0001-38 - VITAL E SOARES LTDA ME	Válido
02/04/2025 - 07:55:07	1.000,00 (proposta)	14.148.901/0001-30 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	Válido

0004 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/03/2025 - 18:06:13	500,00 (proposta)	19.355.709/0001-38 - VITAL E SOARES LTDA ME	Válido
02/04/2025 - 07:55:07	1.300,00 (proposta)	14.148.901/0001-30 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	Válido

0005 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1200MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/03/2025 - 18:06:45	900,00 (proposta)	19.355.709/0001-38 - VITAL E SOARES LTDA ME	Válido
02/04/2025 - 07:55:07	1.400,00 (proposta)	14.148.901/0001-30 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	Válido
02/04/2025 - 09:47:06	872,00	19.355.709/0001-38 - VITAL E SOARES LTDA ME	Válido

0006 - CONCRETO USINADO 15MPA

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/03/2025 - 18:19:09	1.000,00 (proposta)	19.355.709/0001-38 - VITAL E SOARES LTDA ME	Válido
02/04/2025 - 07:55:07	2.000,00 (proposta)	14.148.901/0001-30 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	Válido
02/04/2025 - 09:37:38	732,00	19.355.709/0001-38 - VITAL E SOARES LTDA ME	Válido

0007 - CONCRETO USINADO 20MPA

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/03/2025 - 18:19:00	1.200,00 (proposta)	19.355.709/0001-38 - VITAL E SOARES LTDA ME	Válido
02/04/2025 - 07:55:07	3.000,00 (proposta)	14.148.901/0001-30 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	Válido
02/04/2025 - 09:47:36	778,00	19.355.709/0001-38 - VITAL E SOARES LTDA ME	Válido

0008 - CONCRETO USINADO 30MPA

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/03/2025 - 18:21:04	1.400,00 (proposta)	19.355.709/0001-38 - VITAL E SOARES LTDA ME	Válido



02/04/2025 - 07:55:07	4.000,00 (proposta)	14.148.901/0001-30 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	Válido
02/04/2025 - 09:48:16	908,00	19.355.709/0001-38 - VITAL E SOARES LTDA ME	Válido

0009 - ESTACA DE CONCRETO PONTA RETA

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2025 - 08:17:08	89,00 (proposta)	37.140.798/0001-87 - W E V CONSTRUÇOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	Válido
24/03/2025 - 08:23:43	89,00 (proposta)	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
31/03/2025 - 18:08:25	38,00 (proposta)	19.355.709/0001-38 - VITAL E SOARES LTDA ME	Válido
02/04/2025 - 07:55:07	500,00 (proposta)	14.148.901/0001-30 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	Válido
02/04/2025 - 09:28:48	70,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - 02/04/2025 09:30:55
02/04/2025 - 09:31:30	87,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido

0010 - ESTACA DE CONCRETO PONTA VIRADA

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2025 - 08:17:52	101,00 (proposta)	37.140.798/0001-87 - W E V CONSTRUÇOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	Válido
24/03/2025 - 08:24:12	101,00 (proposta)	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
31/03/2025 - 18:08:53	85,00 (proposta)	19.355.709/0001-38 - VITAL E SOARES LTDA ME	Válido
02/04/2025 - 07:55:07	600,00 (proposta)	14.148.901/0001-30 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	Válido
02/04/2025 - 09:36:35	83,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido

0011 - PEDRA GRANÍTICA RACHINHA

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/03/2025 - 18:13:02	200,00 (proposta)	19.355.709/0001-38 - VITAL E SOARES LTDA ME	Cancelado - Após negociação, o fornecedor informou que não consegue se adequar ao nosso valor de referência. 02/04/2025 10:09:04
02/04/2025 - 07:55:07	2.500,00 (proposta)	14.148.901/0001-30 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	Cancelado - Após negociação, o fornecedor informou que não consegue se adequar ao nosso valor de referência. 02/04/2025 10:09:04
02/04/2025 - 10:05:22	162,00	19.355.709/0001-38 - VITAL E SOARES LTDA ME	Cancelado - Após negociação, o fornecedor informou que não consegue se adequar ao nosso valor de referência. 02/04/2025 10:09:04

0012 - PEDRA PARALELEPÍPEDO

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/03/2025 - 18:13:54	2.000,00 (proposta)	19.355.709/0001-38 - VITAL E SOARES LTDA ME	Cancelado - Após negociação, o fornecedor informou que não consegue se adequar ao nosso valor de referência. 02/04/2025 10:09:41
02/04/2025 - 07:55:07	3.000,00 (proposta)	14.148.901/0001-30 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	Cancelado - Após negociação, o fornecedor informou que não consegue se adequar ao nosso valor de referência. 02/04/2025 10:09:41
02/04/2025 - 10:07:27	1.995,00	19.355.709/0001-38 - VITAL E SOARES LTDA ME	Cancelado - Após negociação, o fornecedor informou que não consegue se adequar ao nosso valor de referência. 02/04/2025 10:09:41

0013 - MEIO FIO CONCRETO PÉ MOLDADO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 12 X 30 X 15 X 1M

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/03/2025 - 18:14:34	25,00 (proposta)	19.355.709/0001-38 - VITAL E SOARES LTDA ME	Válido
02/04/2025 - 07:55:07	50,00 (proposta)	14.148.901/0001-30 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
------	-----------	-------------	---------



0010	02/04/2025 - 11:05:46	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PMPATQS.rar
0001	02/04/2025 - 11:09:37	19.355.709/0001-38 - VITAL E SOARES LTDA ME	PROPOSTA E HABILITAÇÃO PE 37.2025.rar
0001	02/04/2025 - 11:54:58	19.355.709/0001-38 - VITAL E SOARES LTDA ME	PROPOSTA E HABILITAÇÃO PE 37.2025 corrigido.rar

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
02/04/2025 - 11:29:09	M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	14.148.901/0001-30	Item 0011 - PEDRA GRANÍTICA RACHINHA
Desclassificação: O Fornecedor não manifestou interesse em negociar o item, mediante prazo estabelecido			
02/04/2025 - 10:09:04	VITAL E SOARES LTDA ME	19.355.709/0001-38	Item 0011 - PEDRA GRANÍTICA RACHINHA
Desclassificação: Após negociação, o fornecedor informou que não consegue se adequar ao nosso valor de referência.			
02/04/2025 - 11:29:18	M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	14.148.901/0001-30	Item 0012 - PEDRA PARALELEPÍPEDO
Desclassificação: O Fornecedor não manifestou interesse em negociar o item, mediante prazo estabelecido			
02/04/2025 - 10:09:41	VITAL E SOARES LTDA ME	19.355.709/0001-38	Item 0012 - PEDRA PARALELEPÍPEDO
Desclassificação: Após negociação, o fornecedor informou que não consegue se adequar ao nosso valor de referência.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
02/04/2025 - 12:30	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
02/04/2025 - 09:21:51	Pregoeiro	Bom dia a todos, vamos iniciar os trabalhos, realizar o processo administrativo com seriedade, boa sorte a todos, desculpa o atraso
02/04/2025 - 09:22:20	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
02/04/2025 - 09:27:13	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
02/04/2025 - 09:27:14	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
02/04/2025 - 09:27:14	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 2,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
02/04/2025 - 09:27:14	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
02/04/2025 - 09:27:19	Pregoeiro	Senhores analise seus lances com cuidado e responsabilidade, estamos passando por momentos que fornecedores não conseguem manter o valor licitado, gerando prejuízo ao erário público e punições aos fornecedores.
02/04/2025 - 09:27:37	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
02/04/2025 - 09:27:37	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/04/2025 - 09:27:37	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
02/04/2025 - 09:27:37	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/04/2025 - 09:27:38	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
02/04/2025 - 09:27:38	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/04/2025 - 09:27:39	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
02/04/2025 - 09:27:39	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/04/2025 - 09:27:48	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
02/04/2025 - 09:27:48	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/04/2025 - 09:27:48	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
02/04/2025 - 09:27:48	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/04/2025 - 09:27:51	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
02/04/2025 - 09:27:51	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/04/2025 - 09:27:58	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
02/04/2025 - 09:27:58	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/04/2025 - 09:28:08	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
02/04/2025 - 09:28:08	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



02/04/2025 - 09:28:10	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
02/04/2025 - 09:28:10	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/04/2025 - 09:30:42	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 70,00 para o item 0009 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
02/04/2025 - 09:30:55	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 70,00 para o item 0009 foi aprovado pelo pregoeiro.
02/04/2025 - 09:36:56	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
02/04/2025 - 09:36:56	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/04/2025 - 09:36:58	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
02/04/2025 - 09:36:58	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/04/2025 - 09:37:00	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
02/04/2025 - 09:37:00	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/04/2025 - 09:37:37	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
02/04/2025 - 09:37:37	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
02/04/2025 - 09:37:40	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
02/04/2025 - 09:37:40	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
02/04/2025 - 09:37:49	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
02/04/2025 - 09:37:52	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
02/04/2025 - 09:37:58	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
02/04/2025 - 09:38:10	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
02/04/2025 - 09:38:37	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
02/04/2025 - 09:39:40	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
02/04/2025 - 09:43:34	Sistema	O item 0005, aberto em 02/04/2025 às 09:27:48 e encerrado em 02/04/2025 às 09:37:48, foi reaberto pelo pregoeiro.
02/04/2025 - 09:43:34	Sistema	Motivo: Senhores o item foi reaberto a lances, por considera que os lances ofertados estão acima do nosso valor de referência, segue o nosso valor R\$ 872,00.
02/04/2025 - 09:43:51	Sistema	O item 0007, aberto em 02/04/2025 às 09:27:51 e encerrado em 02/04/2025 às 09:37:51, foi reaberto pelo pregoeiro.
02/04/2025 - 09:43:51	Sistema	Motivo: Senhores o item foi reaberto a lances, por considera que os lances ofertados estão acima do nosso valor de referência, segue o nosso valor R\$ 778,00.
02/04/2025 - 09:44:06	Sistema	O item 0008, aberto em 02/04/2025 às 09:27:58 e encerrado em 02/04/2025 às 09:37:58, foi reaberto pelo pregoeiro.
02/04/2025 - 09:44:06	Sistema	Motivo: Senhores o item foi reaberto a lances, por considera que os lances ofertados estão acima do nosso valor de referência, segue o nosso valor R\$ 908,00.
02/04/2025 - 09:46:56	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
02/04/2025 - 09:46:59	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
02/04/2025 - 09:47:02	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
02/04/2025 - 09:47:23	Sistema	O item 0011, aberto em 02/04/2025 às 09:36:56 e encerrado em 02/04/2025 às 09:46:56, foi reaberto pelo pregoeiro.
02/04/2025 - 09:47:23	Sistema	Motivo: Senhores o item foi reaberto a lances, por considera que os lances ofertados estão acima do nosso valor de referência, segue o nosso valor R\$ 81,00.
02/04/2025 - 09:47:44	Sistema	O item 0012, aberto em 02/04/2025 às 09:36:58 e encerrado em 02/04/2025 às 09:46:58, foi reaberto pelo pregoeiro.
02/04/2025 - 09:47:44	Sistema	Motivo: Senhores o item foi reaberto a lances, por considera que os lances ofertados estão acima do nosso valor de referência, segue o nosso valor R\$ 1.465,00.
02/04/2025 - 09:53:36	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
02/04/2025 - 09:53:52	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
02/04/2025 - 09:54:06	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
02/04/2025 - 09:57:22	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
02/04/2025 - 09:57:46	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
02/04/2025 - 09:57:58	Sistema	O item 0001 teve como arrematante VITAL E SOARES LTDA ME - ME com lance de R\$ 85,00.
02/04/2025 - 09:57:58	Sistema	O item 0002 teve como arrematante VITAL E SOARES LTDA ME - ME com lance de R\$ 200,00.
02/04/2025 - 09:57:58	Sistema	O item 0003 teve como arrematante VITAL E SOARES LTDA ME - ME com lance de R\$ 400,00.
02/04/2025 - 09:57:58	Sistema	O item 0004 teve como arrematante VITAL E SOARES LTDA ME - ME com lance de R\$ 500,00.
02/04/2025 - 09:57:58	Sistema	O item 0005 teve como arrematante VITAL E SOARES LTDA ME - ME com lance de R\$ 872,00.
02/04/2025 - 09:57:58	Sistema	O item 0006 teve como arrematante VITAL E SOARES LTDA ME - ME com lance de R\$ 732,00.
02/04/2025 - 09:57:58	Sistema	O item 0007 teve como arrematante VITAL E SOARES LTDA ME - ME com lance de R\$ 778,00.
02/04/2025 - 09:57:58	Sistema	O item 0008 teve como arrematante VITAL E SOARES LTDA ME - ME com lance de R\$ 908,00.
02/04/2025 - 09:57:58	Sistema	O item 0009 teve como arrematante VITAL E SOARES LTDA ME - ME com lance de R\$ 38,00.
02/04/2025 - 09:57:58	Sistema	O item 0010 teve como arrematante MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME com lance de R\$ 83,00.
02/04/2025 - 09:57:58	Sistema	O item 0011 teve como arrematante VITAL E SOARES LTDA ME - ME com lance de R\$ 200,00.
02/04/2025 - 09:57:58	Sistema	O item 0012 teve como arrematante VITAL E SOARES LTDA ME - ME com lance de R\$ 2.000,00.

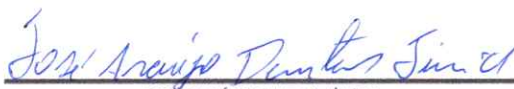


02/04/2025 - 09:57:58	Sistema	O item 0013 teve como arrematante VITAL E SOARES LTDA ME - ME com lance de R\$ 25,00.
02/04/2025 - 10:02:00	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 10:11 do dia 02/04/2025.
02/04/2025 - 10:02:00	Sistema	Motivo: O valor do item O valor do item está em desacordo com o nosso valor de referência, poderíamos negociar. Segue nosso valor de referência R\$ 81,00
02/04/2025 - 10:02:20	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 10:11 do dia 02/04/2025.
02/04/2025 - 10:02:20	Sistema	Motivo: O valor do item O valor do item está em desacordo com o nosso valor de referência, poderíamos negociar. Segue nosso valor de referência R\$ 465,00
02/04/2025 - 10:05:15	F. VITAL E SOARES LTDA ME	Negociação Item 0011: Infelizmente não conseguiremos atender ao preço de R\$81,00, segue nossa melhor proposta 162,00
02/04/2025 - 10:05:22	Sistema	O item 0011 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 162,00.
02/04/2025 - 10:07:26	F. VITAL E SOARES LTDA ME	Negociação Item 0012: Infelizmente não conseguiremos atender ao preço de R\$1.465,00, segue nossa melhor proposta 1.995,00
02/04/2025 - 10:07:27	Sistema	O item 0012 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 1.995,00.
02/04/2025 - 10:08:46	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0011.
02/04/2025 - 10:08:46	Sistema	Motivo: Após negociação, o fornecedor informou que não consegue se adequar ao nosso valor de referência.
02/04/2025 - 10:09:04	Sistema	O fornecedor VITAL E SOARES LTDA ME foi desclassificado para o item 0011 pelo pregoeiro.
02/04/2025 - 10:09:04	Sistema	Motivo: Após negociação, o fornecedor informou que não consegue se adequar ao nosso valor de referência.
02/04/2025 - 10:09:04	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante M H F DE FREITAS EIRELI - EPP com lance de R\$ 2.500,00.
02/04/2025 - 10:09:18	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0012.
02/04/2025 - 10:09:18	Sistema	Motivo: Após negociação, o fornecedor informou que não consegue se adequar ao nosso valor de referência.
02/04/2025 - 10:09:41	Sistema	O fornecedor VITAL E SOARES LTDA ME foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro.
02/04/2025 - 10:09:41	Sistema	Motivo: Após negociação, o fornecedor informou que não consegue se adequar ao nosso valor de referência.
02/04/2025 - 10:09:41	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante M H F DE FREITAS EIRELI - EPP com lance de R\$ 3.000,00.
02/04/2025 - 10:10:11	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 10:20 do dia 02/04/2025.
02/04/2025 - 10:10:11	Sistema	Motivo: O valor do item O valor do item está em desacordo com o nosso valor de referência, poderíamos negociar. Segue nosso valor de referência R\$ 465,00
02/04/2025 - 10:11:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 10:20 do dia 02/04/2025.
02/04/2025 - 10:11:05	Sistema	Motivo: O valor do item O valor do item está em desacordo com o nosso valor de referência, poderíamos negociar. Segue nosso valor de referência R\$ 81,00
02/04/2025 - 10:12:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 02/04/2025.
02/04/2025 - 10:12:44	Sistema	Motivo: encaminhar documentação de habilitação e proposta readequada
02/04/2025 - 10:14:02	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 02/04/2025.
02/04/2025 - 10:14:02	Sistema	Motivo: encaminhar documentação de habilitação e proposta readequada
02/04/2025 - 11:05:46	Sistema	A diligência do item 0010 foi anexada ao processo.
02/04/2025 - 11:09:37	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
02/04/2025 - 11:27:33	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor VITAL E SOARES LTDA ME no item 0001.
02/04/2025 - 11:27:33	Sistema	Motivo: solicitação enviada.
02/04/2025 - 11:27:50	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA no item 0010.
02/04/2025 - 11:27:50	Sistema	Motivo: solicitação enviada.
02/04/2025 - 11:29:09	Sistema	O fornecedor M H F DE FREITAS EIRELI - EPP foi desclassificado para o item 0011 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
02/04/2025 - 11:29:09	Sistema	Motivo: O Fornecedor não manifestou interesse em negociar o item, mediante prazo estabelecido
02/04/2025 - 11:29:18	Sistema	O fornecedor M H F DE FREITAS EIRELI - EPP foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
02/04/2025 - 11:29:18	Sistema	Motivo: O Fornecedor não manifestou interesse em negociar o item, mediante prazo estabelecido
02/04/2025 - 11:31:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 02/04/2025.
02/04/2025 - 11:31:05	Sistema	Motivo: atualizar os valores da proposta, estar divergente com os valores do sistema
02/04/2025 - 11:41:56	Pregoeiro	a quantidade de estaca estar diferente.
02/04/2025 - 11:43:25	Pregoeiro	total de estaca e 2.120
02/04/2025 - 11:50:17	Pregoeiro	vital aproveita e conferi o valor delas, se estar correto
02/04/2025 - 11:54:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:20 do dia 02/04/2025.
02/04/2025 - 11:54:52	Sistema	Motivo: atualizar os valores da proposta, estar divergente com os valores do sistema
02/04/2025 - 11:54:58	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
02/04/2025 - 11:58:01	Sistema	O fornecedor MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA teve sua proposta aceita no item 0010.
02/04/2025 - 11:58:24	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor VITAL E SOARES LTDA ME no item 0001.
02/04/2025 - 11:58:24	Sistema	Motivo: solicitação enviada
02/04/2025 - 11:58:33	Sistema	O fornecedor VITAL E SOARES LTDA ME teve suas propostas aceitas no processo.
02/04/2025 - 11:59:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:10.
02/04/2025 - 11:59:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:10.
02/04/2025 - 11:59:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:10.

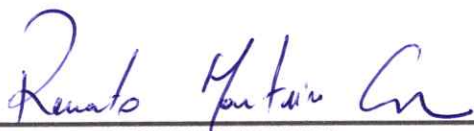


02/04/2025 - 11:59:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:10.
02/04/2025 - 11:59:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:10.
02/04/2025 - 11:59:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:10.
02/04/2025 - 11:59:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:10.
02/04/2025 - 11:59:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:10.
02/04/2025 - 11:59:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:10.
02/04/2025 - 11:59:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:10.
02/04/2025 - 11:59:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:10.
02/04/2025 - 11:59:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:10.
02/04/2025 - 11:59:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:10.
02/04/2025 - 11:59:44	Sistema	O fornecedor VITAL E SOARES LTDA ME - ME declinou o direito de intenção de recurso para o item 0010.
02/04/2025 - 11:59:54	Sistema	O fornecedor VITAL E SOARES LTDA ME - ME declinou o direito de intenção de recurso para o item 0011.
02/04/2025 - 11:59:58	Sistema	O fornecedor VITAL E SOARES LTDA ME - ME declinou o direito de intenção de recurso para o item 0012.
02/04/2025 - 12:05:36	Sistema	O fornecedor MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0009.
02/04/2025 - 12:14:28	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VITAL E SOARES LTDA ME.
02/04/2025 - 12:14:28	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VITAL E SOARES LTDA ME.
02/04/2025 - 12:14:28	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VITAL E SOARES LTDA ME.
02/04/2025 - 12:14:28	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VITAL E SOARES LTDA ME.
02/04/2025 - 12:14:28	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VITAL E SOARES LTDA ME.
02/04/2025 - 12:14:28	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VITAL E SOARES LTDA ME.
02/04/2025 - 12:14:28	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VITAL E SOARES LTDA ME.
02/04/2025 - 12:14:28	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VITAL E SOARES LTDA ME.
02/04/2025 - 12:14:28	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VITAL E SOARES LTDA ME.
02/04/2025 - 12:14:28	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VITAL E SOARES LTDA ME.
02/04/2025 - 12:14:36	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.
02/04/2025 - 12:15:49	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0009.
02/04/2025 - 12:15:49	Sistema	Intenção: BOA TARDE SENHOR LICITANTE. Requeiro a inabilitação da empresa, que não atende ao item 6.8. do edital sobre inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, assegurando a integridade e eficiência do processo licitatório.
02/04/2025 - 12:15:49	Sistema	Justificativa: O valor estar dentro do valor aplicado em mercado, dessa forma o desconto de 57%, será aceite por essa comissão.
02/04/2025 - 12:16:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:30.
02/04/2025 - 12:16:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:30.
02/04/2025 - 12:16:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:30.
02/04/2025 - 12:16:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:30.
02/04/2025 - 12:16:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:30.
02/04/2025 - 12:16:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:30.
02/04/2025 - 12:16:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:30.
02/04/2025 - 12:16:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:30.
02/04/2025 - 12:16:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:30.
02/04/2025 - 12:16:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:30.
02/04/2025 - 12:16:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 02/04/2025 às 12:30.
02/04/2025 - 12:34:17	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.


ROBEALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro


JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Apoio





RENATO MONTEIRO CAMPOS

Apoio



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.265.445/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2024
NOME EMPRESARIAL MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO DT RUA JOSE ROMANO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
CEP 58.740-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA GORETE	MUNICÍPIO MAE D'AGUA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MFCMATERIAISPB@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8138-6114
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2025** às **09:35:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.265.445/0001-83

Razão Social: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço: RUA LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO 15 / CENTRO / MAE D'AGUA / PB / 58740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2025 a 19/04/2025

Certificação Número: 2025032101126363596001

Informação obtida em 01/04/2025 10:59:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 58.265.445/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:51 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **50B7.4440.6BF8.4A33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **E659.11D3.B88C.3094**

Emitida no dia 21/03/2025 às 08:52:29

Nome Empresarial:

MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço:

JOSE ROMANO

Número:

25

Complemento:

**DISTRITO DE SANTA MARIA
GORETE**

Bairro:

CENTRO

Município:

MAE D AGUA

CEP:

58740-000

Inscr. Estadual:

16.512.756-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

58.265.445/0001-83

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MÃE D'ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo Setor Tributário, que a empresa **MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 58.265.445/0001-83, residente na Rua José Romano, 25, CEP: 58.740-000, Distrito Santa Maria Gorete, Município de Mãe D'água, Estado da Paraíba, se encontra quite com os tributos municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.
A conferi e assino.

Mãe D'água - PB, 21 de janeiro de 2025.

Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues
VILMÁRIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária de Finanças

Validade 180 dias

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.265.445/0001-83

Certidão nº: 3713178/2025

Expedição: 21/01/2025, às 14:21:56

Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.265.445/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.355.709/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2013
NOME EMPRESARIAL VITAL E SOARES LTDA ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITAL PREMOLDADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO A DT INDUSTRIAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA02 LOTE 2 E 11
CEP 58.809-899	BAIRRO/DISTRITO DT INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SOUSA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMOLDADOSVITAL@OUTLOOK.COM		TELEFONE (83) 9913-2066
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2025** às **15:28:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.355.709/0001-38
Razão Social: VITAL E SOARES LTDA ME
Endereço: R MAX HELDER GOMES MENDES 50 / JARDIM BRASILIA / SOUSA / PB / 58808-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2025 a 23/04/2025

Certificação Número: 2025032520082150348577

Informação obtida em 09/04/2025 09:25:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITAL E SOARES LTDA ME
CNPJ: 19.355.709/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:31 do dia 15/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2025.

Código de controle da certidão: **DB46.DDFD.AE04.BFC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 9AB8.9B99.FB60.543F

Emitida no dia 12/02/2025 às 15:16:21

Nome Empresarial:

VITAL E SOARES LTDA

Endereço:

DT INDUSTRIAL

Bairro:

DISTRITO INDUSTRIAL

Inscr. Estadual:

16.225.398-2

Município:

SOUSA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

19.355.709/0001-38

Complemento:

QUADRA02 LOTE 2 E 11

CEP:

58809-899

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E F RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050	Número 67400 Emissão 12/02/2025 15:18:10
	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS MUNICIPAL	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
INSCRIÇÃO: 13702 CNPJ/CPF: 19.355.709/0001-38 NOME: VITAL E SOARES LTDA - ME ENDEREÇO: KM 469 BR 230 DISTRITO INDUSTRIAL, S/N COMPLEMENTO: QUADRA02 LOTE 2 E 11 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CIDADE: SOUSA CEP: 58809890 UF: PB QUADRA: LOTE: LOTEAMENTO: SOUSA		
ORIGEM DA INSCRIÇÃO CADASTRO ECONÔMICO		
INSCRIÇÕES VINCULADAS 01030370288001		
FINALIDADE consulta de regularidade		
OBSERVAÇÕES ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: U71IPP51TNTU20250212 INTERNET		

DPCERTNV102013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAL E SOARES LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.355.709/0001-38

Certidão nº: 8208651/2025

Expedição: 12/02/2025, às 15:45:37

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAL E SOARES LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.355.709/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Licitação da Modalidade Pregão Eletrônico.

14

2. Descrição da Necessidade

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB.**

A contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de concreto, como tubos de concreto, concreto usinado, estacas e pedras, é fundamental para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria de Agricultura do Município de Patos/PB. Esses materiais são essenciais para a execução de obras de drenagem, pavimentação, reforço estrutural e outras melhorias necessárias à infraestrutura urbana e rural, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a aquisição de forma parcelada possibilita um planejamento eficiente dos recursos públicos, assegurando o fornecimento contínuo conforme a necessidade de cada projeto. Dessa forma, a contratação visa garantir maior agilidade na execução das obras, evitar a interrupção dos serviços e contribuir para o desenvolvimento sustentável do município.

3. Secretaria Requisitante

SECRETARIA REQUISITANTE	SERVIDOR RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
SECRETARIA DE AGRICULTURA	WILLAMI ALVES DE LUCENA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a aquisição de material de construção, objeto de contratação previsto neste instrumento, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos/PB.

5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas contratações similares feitas em anos anteriores por esta Prefeitura, bem como por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

6. Descrição da solução como um todo

15

- Aquisição de material de construção, durante todo o ano de 2025.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	2000	Unidades
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	1000	Unidades
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	600	Unidades
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	400	Unidades
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1200MM	400	Unidades
6	CONCRETO USINADO 15MPA	200	Metros Cúbicos
7	CONCRETO USINADO 20MPA	200	Metros Cúbicos
8	CONCRETO USINADO 30MPA	200	Metros Cúbicos
9	ESTACA DE CONCRETO PONTA RETA	2000	Unidades
10	ESTACA DE CONCRETO PONTA VIRADA	2000	Unidades
11	PEDRA GRANÍTICA RACHINHA	100	Metros Quadrados
12	PEDRA PARALELEPÍPEDO	100	Milheiros
13	MEIO FIO CONCRETO PÉ MOLDADO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 12 X 30 X 15 X 1M	2000	Metros

8. Estimativa do valor da contratação

Visando subsidiar a instrução processual, foi realizada pesquisa pelos meios já informados anteriormente, perfazendo uma despesa total estimada de R\$ 2.532.094,00.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Entendemos que a aquisição de material de construção, objeto da contratação, são diferentes e podem ser fornecidos por diversas empresas, desde que atendidas as exigências do edital, bem como o melhor valor ofertado.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da compra/aquisição pretendida.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

16

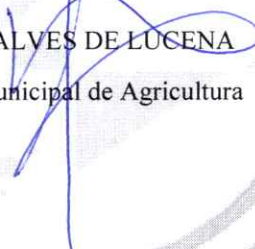
A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações.

12. Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Definição dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.


JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos


WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretária Municipal de Agricultura



**DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao Senhor

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário ordenador de Despesas

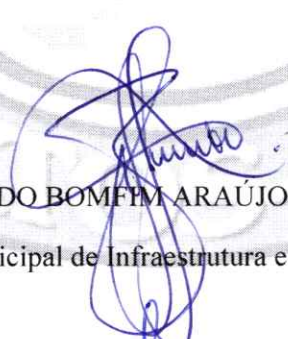
Prefeitura Municipal de Patos

Assunto: Solicitação Alteração do termo de referência.

Solicito de V. Senhoria, em conformidade com as necessidades desta edilidade, considerando as impugnações apresentadas referente ao Processo Licitatório objetivando a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de concreto do tipo: tubos de concreto, concreto usinado, estacas e pedras, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos e secretaria de agricultura do município de Patos/PB**, conforme as quantidades e especificações determinadas pós realizar as modificações necessárias no Termo de Referência, que seguem em anexo, apresentados pelo Requerente.

Atenciosamente,

Patos, 10 de fevereiro de 2025.


JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos


WILLAMI ALVES DE LUCENA

Secretária Municipal de Agricultura

DESPACHO

Vistos Etc.

18

AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório e encaminhamento, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, o processo a Secretaria de Finanças, Planejamento Orçamento e Gestão para verificar a existência de Previsão Orçamentária, bem como, para declarar a Fonte de Recurso para pagamento objetivando a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de concreto do tipo: tubos de concreto, concreto usinado, estacas e pedras, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos e secretaria de agricultura do município de Patos/PB.**

Atenciosamente,

Patos – PB, 14 de março de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WILLAMIALVES DE LUCENA

Secretária Municipal de Agricultura



Prefeitura Municipal de Patos - PB

Responsável: Felipe Souza Departamento: Departamento de Pesquisa de Mercado

Relatório de Cotação: Materiais Seinfra

Pesquisa realizada entre 12/02/2025 11:18:02 e 06/03/2025 12:05:50

Relatório gerado no dia 12/03/2025 12:41:53 (IP: 170.79.178.1)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) TUBO DE CONCRETO 400MM	3	2.000 Unidades	R\$ 166,74 (un)	-	R\$ 166,74	R\$ 333.480,00
2) TUBO DE CONCRETO 600MM	3	1.000 Unidades	R\$ 276,00 (un)	-	R\$ 276,00	R\$ 276.000,00
3) TUBO DE CONCRETO 800MM	3	600 Unidades	R\$ 416,67 (un)	-	R\$ 416,67	R\$ 250.002,00
4) TUBO DE CONCRETO 1000MM	3	400 Unidades	R\$ 625,15 (un)	-	R\$ 625,15	R\$ 250.060,00
5) TUBO DE CONCRETO 1200MM	3	400 Unidades	R\$ 872,67 (un)	-	R\$ 872,67	R\$ 349.068,00
6) CONCRETO USINADO 15MPA	3	200 Metros Cúbicos	R\$ 732,56 (un)	-	R\$ 732,56	R\$ 146.512,00
7) CONCRETO USINADO 20MPA	3	200 Metros Cúbicos	R\$ 778,19 (un)	-	R\$ 778,19	R\$ 155.638,00
8) CONCRETO USINADO 30MPA	3	200 Metros Cúbicos	R\$ 908,43 (un)	-	R\$ 908,43	R\$ 181.686,00
9) ESTACA DE CONCRETO PONTA RETA	3	2.120 Unidades	R\$ 89,78 (un)	-	R\$ 89,78	R\$ 190.333,60
10) ESTACA DE CONCRETO PONTA VIRADA	3	2.000 Unidades	R\$ 101,28 (un)	-	R\$ 101,28	R\$ 202.560,00
11) PEDRA RACHINHA	3	100 Metros Quadrados	R\$ 81,68 (un)	-	R\$ 81,68	R\$ 8.168,00
12) PEDRA PARA LEPIPEDO	3	100 Milhares	R\$ 1.465,00 (un)	-	R\$ 1.465,00	R\$ 146.500,00
13) MEIO FIO CONCRETO PÉ MOLDADO	3	2.000 Metros	R\$ 26,43 (un)	-	R\$ 26,43	R\$ 52.860,00

Valor Global: R\$ 2.542.867,60

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 12/03/2025 12:41:53 (IP: 170.79.178.1)
 Código Validação: W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 21

Item 1: TUBO DE CONCRETO 400MM

Preço Estimado: R\$ 166,74 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 166,74

Média dos Preços Obtidos: R\$ 166,74

Quantidade

Descrição

Observação

2.000 Unidades

TUBO DE CONCRETO 400MM

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 156,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA / 0 - Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Data: 10/01/2025 09:30

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Fornecimento parcelado de TUBO DE CONCRETO ARMADO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Tubo de concreto armado, diâmetro de 400mm, comprimento de 1500mm, classe pa-1 - Tubo de concreto armado, diâmetro de 400mm, comprimento de 1500mm, classe pa-1

Identificação: 46522983000127-1-000289/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 13/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 700

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

48.483.293/0001-31 KAK OLIVEIRA COMERCIAL

R\$ 156,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 160,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT

Data: 25/11/2024 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, MACHO/FEMEA, DN 400MM (NBR 8890) - TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, MACHO/FEMEA, DN 400MM (NBR 8890)

Identificação: 113887

Lote/Item: 42/1

Ata: N/A

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 100

Unidade: UN - UNIDADE

UF:

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

19.398.307/0001-10 AJJ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

R\$ 160,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado:

MT

Cidade:

Campo Verde

Endereço:

AV NELSON CAMILO FERNANDES, 2370

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 184,21

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 12/03/2025 12:41:53 (IP: 170.79.178.1)
 Código Validação: W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 21

CNPJ: 18.307.496/0001-06
Órgão: Prefeitura Municipal de Sardoá
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obra de infraestrutura urbana - drenagem de águas pluviais, para atender o bairro Bela Vista e ruas adjacentes, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Sardoá/MG, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, nas condições e especificações que encontram-se detalhadas nos Memoriais Descritivos, Planilhas e Projetos
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO - TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO

Data: 21/11/2024 08:30
Modalidade: Concorrência
SRP: NÃO
Identificação: 46548-Prefeitura Municipal de Sardoá-00452024-00362024
Lote/Item: 1/12
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 06/01/2025 10:35
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 291
Unidade: METRO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.723.015/0001-25	L & R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 184,21
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Capitão Andrade	Endereço: RUA AUGUSTO VAZ, 885

Item 2: TUBO DE CONCRETO 600MM

Preço Estimado: R\$ 276,00 (m)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 276,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 276,00
--------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	TUBO DE CONCRETO 600MM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 267,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA / 0 - Secretaria Municipal de Compras e Licitações	Data: 10/01/2025 09:30
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Fornecimento parcelado de TUBO DE CONCRETO ARMADO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Municipais.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Tubo de concreto armado, diâmetro de 600mm, comprimento de 1500mm, classe pa-2 - Tubo de concreto armado, diâmetro de 600mm, comprimento de 1500mm, classe pa-2	SRP: SIM
	Identificação: 46522983000127-1-000289/2024
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 13/01/2025 09:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 600
	Unidade: Unidade
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.483.293/0001-31	KAK OLIVEIRA COMERCIAL	R\$ 267,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 258,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO GABRIEL / 0000 - Prefeitura Municipal de São Gabriel**Objeto:** SOLICITAMOS A AQUISICAO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SEMOUI**Descrição:** TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO PA2 MF 600MM NBR 8890 - TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO PA2 MF 600MM NBR 8890**Data:** 07/01/2025 08:23**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 88768080000170-1-001383/2024**Lote/Item:** 1/2**Ata:** N/A**Homologação:** 27/12/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 40**Unidade:** Unidade**UF:** RS**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

14.925.031/0001-68

JUSSARA TERESINHA SILVEIRA SANTOS

R\$ 258,00***VENCEDOR*****Descrição:** Descrição não informada**Estado:**

RS

Cidade:

São Gabriel

Endereço:

R MIGUEL SANTANA, 133

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 303,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VIANA / 2274 - MUNICIPIO DE VIANA - MA**Objeto:** [LICITANET] - Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o Município de Viana - MA.**Descrição:** Tubo de concreto armado 600mm - Tubo de concreto armado 600mm**Data:** 14/11/2024 15:00**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 06439988000176-1-000085/2024**Lote/Item:** 1/4948653**Ata:** N/A**Homologação:** 29/11/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 55**Unidade:** Und**UF:** MA**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

48.532.614/0001-40

POTENCIAL EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA

R\$ 303,00***VENCEDOR*****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:****Item 3: TUBO DE CONCRETO 800MM****Preço Estimado:** R\$ 410,97**Percentual:****Preço Estimado Calculado:** R\$ 410,97**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 410,97**Quantidade****Descrição****Observação**

600 Unidades

TUBO DE CONCRETO 800MM

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 407,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 12/03/2025 12:41:53 (IP: 170.79.178.1)

Código Validação: W8cyyt1gXGPIQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPIQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 21

Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA / 0 - Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Fornecimento parcelado de TUBO DE CONCRETO ARMADO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

Descrição: **Tubo de concreto armado, diâmetro de 800mm, comprimento de 1500mm, classe pa-2** - Tubo de concreto armado, diâmetro de 800mm, comprimento de 1500mm, classe pa-2

Data: 10/01/2025 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 46522983000127-1-000289/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 13/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 500

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.483.293/0001-31	KAK OLIVEIRA COMERCIAL	R\$ 407,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 435,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.133.439/0001-58

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bloquetes e tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, serviços Públicos e saneamento de Pedra do Anta/MG.

Descrição: **Tubo concreto** - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 800MM, Comprimento: 1M, Espessura: 12MM, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Esgotamento Residual Água Fria, Características Adicionais: Com Ferro

CatMat: **216377** - Tubo Concreto - Diâmetro Nominal: 800 MM | Comprimento: 1 M | Espessura: 12 MM | Tipo: Vibro-Prensagem | Aplicação: Esgotamento Residual Água Fria | Características Adicionais: Com Ferro

Data: 06/11/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900262024 / UASG:984975

Lote/Item: /3

Ata: N/A

Homologação: 21/11/2024 12:55

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.878.182/0001-10	34.878.182 FLAVIO JOSE FONSECA ALVES	R\$ 435,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Teixeiras	Endereço: RUA PERMIO FIALHO DE OLIVEIRA, 20

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 408,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 12/03/2025 12:41:53 (IP: 170.79.178.1)
Código Validação: W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NlhAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NlhAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 02.451.938/0001-53

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Correlatos II.

Descrição: **Tubo concreto** - Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 800MM, Comprimento: 1M, Espessura: 72MM, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais

CatMat: **478067** - Tubo Concreto - Diâmetro Nominal: 800 MM | Comprimento: 1 M | Espessura: 72 MM | Tipo: Vibro-Prensagem | Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais

Data: 17/10/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:901092024 / UASG:989403

Lote/Item: /5

Ata: N/A

Homologação: 13/11/2024 14:15

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.859.955/0001-98	CL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 408,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 4: TUBO DE CONCRETO 1000MM

Preço Estimado: R\$ 625,15 (00)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 625,15	Media dos Preços Obtidos: R\$ 625,15
---------------------------------	-------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	TUBO DE CONCRETO 1000MM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 579,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA / 0 - Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Fornecimento parcelado de TUBO DE CONCRETO ARMADO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

Descrição: **Tubo de concreto armado, diâmetro de 1000mm, comprimento de 1500mm, classe pa-2** - Tubo de concreto armado, diâmetro de 1000mm, comprimento de 1500mm, classe pa-2

Data: 10/01/2025 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 46522983000127-1-000289/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 13/01/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 400

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.483.293/0001-31	KAK OLIVEIRA COMERCIAL	R\$ 579,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 685,44**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.307.496/0001-06**Órgão:** Prefeitura Municipal de Sardoá**Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar obra de infraestrutura urbana - drenagem de águas pluviais, para atender o bairro Bela Vista e ruas adjacentes, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Sardoá/MG, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, nas condições e especificações que encontram-se detalhadas nos Memoriais Descritivos, Planilhas e Projetos**Descrição:** TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 1000MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO - TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 1000MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO**Data:** 21/11/2024 08:30**Modalidade:** Concorrência**SRP:** NÃO**Identificação:** 46548-Prefeitura Municipal de Sardoá-00452024-00362024**Lote/Item:** 1/15**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 06/01/2025 10:35**Fonte:** app2.licitardigital.com.br/pesquisa**Quantidade:** 48**Unidade:** METRO**UF:** MG**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

36.723.015/0001-25 L & R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 685,44***VENCEDOR*****Descrição:** Descrição não informada**Estado:**

MG

Cidade:

Capitão Andrade

Endereço:

RUA AUGUSTO VAZ, 885

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 611,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.613.477/0001-20**Órgão:** PM DE ERECHIM**Objeto:** Aquisição de tubos de concreto, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Seg. Alimentar e Secretaria Municipal Obras públicas. Habit. Seg. e Proteção Social, com Recursos não Viaculados de Impostos.**Descrição:** Tubo de concreto c/ malha, em concreto armado, tipo - tipo macho/fêmea, de seção circular para águas pluviais, com 1500mm de diâmetro e 1000mm de comprimento - classe PA2 - Conforme NBR vigente. - Tubo de concreto c/ malha, em concreto armado, tipo - tipo macho/fêmea, de seção circular para águas pluviais, com 1500mm de diâmetro e 1000mm de comprimento - classe PA2 - Conforme NBR vigente.**Data:** 29/08/2024 00:00**Modalidade:** Pregão Lei 14.133 Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 46900-152-2024-PCE**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 29/08/2024 00:00**Fonte:** <https://portal.ice.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO::>**Quantidade:** 210**Unidade:** UN**UF:** RS**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

03.301.931/0001-18 I.G. ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

R\$ 611,00***VENCEDOR*****Descrição:** Descrição não informada**Estado:**

RS

Cidade:

Erechim

Endereço:

AVENIDA CALDAS JUNIOR, 1497



Relatório gerado no dia 12/03/2025 12:41:53 (IP: 170.79.178.1)
Código Validação: W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JlZqRr9l8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JlZqRr9l8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

7 / 21

Item 5: TUBO DE CONCRETO 1200MM

Preço Estimado: R\$ 372.67 (mil)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 372,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 372,67

Quantidade

Descrição

Observação

400 Unidades

TUBO DE CONCRETO 1200MM

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 910,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ARAGUAIA / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Data: 16/09/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS, BLOCOS E PRÉ-MOLDADOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.

Identificação: 05854534000107-1-000774/2024

Lote/Item: 1/20

Ata: N/A

Descrição: TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS 1200MM (MANILHA), FABRICADAS COM OBSERVANCIA DAS NORMAS TECNICAS ABNT NBR 8890 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS 1200MM (MANILHA), FABRICADAS COM OBSERVANCIA DAS NORMAS TECNICAS ABNT NBR 8890

Homologação: 23/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 200

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

40.171.959/0001-04 ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
VENCEDOR

R\$ 910,00

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 860,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO

Data: 09/09/2024 15:55

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Descrição: TUBO DE CONCRETO PA-2 1200MM PB - TUBO DE CONCRETO PA-2 1200MM PB

Identificação: 90873787000199-1-002146/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 09/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 43

Unidade: ADES

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

12.665.564/0001-22 TRANSCONCRETOS TRANSPORTE RODOVIARIOS DE CARGA E INDUSTRIA E
VENCEDOR COMERCIO DE CONCRETO LTDA

R\$ 860,00

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

RS

Garibaldi

R SALGADO FILHO, 66



Relatório gerado no dia 12/03/2025 12:41:53 (IP: 170.79.178.1)

Código Validação: W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NlhAPmCPK7JlZqRr9l8qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NlhAPmCPK7JlZqRr9l8qHU8nPtm6WA%253d%253d

8 / 21

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 848,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.634.317/0001-80**Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**Descrição:** TUBO DE CONCRETO, PA-2, DN = 1200MM - TUBO DE CONCRETO, PA-2, DN = 1200MM**Data:** 17/07/2024 09:53**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 46634317000180-1-000042/2024**Lote/Item:** 1/6**Ata:** N/A**Homologação:** 01/04/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 150**Unidade:** M**UF:** SP**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**22.573.493/0001-91 BPC - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
*VENCEDOR***R\$ 848,00****Descrição:** Descrição não informada**Estado:**
PR**Cidade:**
Colombo**Endereço:**
RUA ABEL SCUISSIATO, 2931**Item 6: CONCRETO USINADO 15MPA****Preço Estimado:** R\$ 732,50 (un)**Percentual:** -**Preço Estimado Calculado:** R\$ 732,50**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 732,50**Quantidade****Descrição****Observação**

200 Metros Cúbicos

CONCRETO USINADO 15MPA

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 829,48**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ARAXA**Objeto:** [Publiccenter] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N 104/2024.**Descrição:** FORNECIMENTO DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDACAO) - FORNECIMENTO DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDACAO)**Data:** 10/09/2024 00:00**Modalidade:** Concorrência - Eletrônica**SRP:** NÃO**Identificação:** 18140756000100-1-000109/2024**Lote/Item:** 1/70**Ata:** N/A**Homologação:** 08/10/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 10**Unidade:** M³**UF:** MG**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**03.480.261/0001-44 ALCALA ENGENHARIA LTDA
*VENCEDOR***R\$ 829,48****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**Relatório gerado no dia 12/03/2025 12:41:53 (IP: 170.79.178.1)
Código Validação: W8cyyt1gXGpTQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGpTQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 585,21**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.343.118/0001-00**Órgão:** MUNICIPIO DE PARANAIBA**Objeto:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de Concreto Usinado, visando realizar diversas ações de reparo e manutenção pública em calçadas, meio-fios e sarjetas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.**Descrição:** CONCRETO USINADO ? CONCRETO USINADO 15MPA - CONCRETO USINADO ? CONCRETO USINADO 15MPA**Data:** 30/08/2024 09:30**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**SRP:** SIM**Identificação:** 0000106-PARANAIBA-MS-
MUNICIPIO DE PARANAIBA-
PREGÃO ELETRÔNICO**Lote/Item:** 1/**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 02/09/2024 13:04**Fonte:** <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>**Quantidade:** 750**Unidade:** M³**UF:** MS**CNPJ** **Razão Social do Fornecedor**

10.558.895/0002-19 NOROMIX CONCRETO S/A

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada**Estado:**

SP

Cidade:

Três Fronteiras

Endereço:V-AC DE TRÊS FRONTEIRAS A
PALMEIRA D OESTE, SN**Valor da Proposta Final**

R\$ 585,21

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 783,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.238.961/0001-27**Órgão:** Prefeitura Municipal de Itaubá**Objeto:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Concreto Usinado para Atender as Demandas de Diversas Secretarias do Município de Itaubá/MT**Descrição:** CONCRETO - CONCRETO USINADO FCK 15MPA, CONVENCIONAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. - CONCRETO - CONCRETO USINADO FCK 15MPA, CONVENCIONAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.**Data:** 26/07/2024 08:15**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço**SRP:** SIM**Identificação:** 323114**Lote/Item:** 1/1**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br**Quantidade:** 360**Unidade:** M³**UF:** MT**CNPJ** **Razão Social do Fornecedor**

48.402.353/0001-44 CAON CONCRETOS LTDA

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada**Endereço:****Valor da Proposta Final**

R\$ 783,00



Relatório gerado no dia 12/03/2025 12:41:53 (IP: 170.79.178.1)
 Código Validação: W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPm6WA%253d%253d>

10 / 21

Item 7: CONCRETO USINADO 20MPA

Preço Estimado: R\$ 778,19 (000)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 778,19

Média dos Preços Obtidos: R\$ 778,19

Quantidade	Descrição	Observação
200 Metros Cúbicos	CONCRETO USINADO 20MPA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 841,58**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Data: 06/11/2024 07:59

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia com utilização de mão de obra para CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ESCOLA ALTO PARAISO no Município de São João do Manhuaçu-MG

SRP: NÃO

Identificação: 46159-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-0972024-0332024

Descrição: FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

Lote/Item: 1/11

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 05/12/2024 14:31

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 3,2

Unidade: METRO CUBICO

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.501.404/0001-43	INFINITY CONTRUCOES EIRELI-ME	R\$ 841,58
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 684,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE PORTO LUCENA

Data: 30/10/2024 00:00

Objeto: Registro de Preços com vistas a Eventual contratação de serviços e materiais para diversas obras no município de Porto Lucena - RS.

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: CONCRETO USINADO FCK 20MPA (CONTRAPISO) - CONCRETO USINADO FCK 20MPA (CONTRAPISO)

Identificação: 55000-8-2024-PCE

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 04/11/2024 00:00

Fonte: <https://portal.uce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 50

Unidade: M3

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.975.534/0001-50	RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA	R\$ 684,00
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RS

Cidade:

São Luiz Gonzaga

Endereço:

R APARICIO CARVALHO RIBEIRO, 31



Relatório gerado no dia 12/03/2025 12:41:53 (IP: 170.79.178.1)
 Código Validação: W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NlhAPmCPK7JiZqRr9l8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NlhAPmCPK7JiZqRr9l8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

11 / 21

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 809,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.238.961/0001-27**Órgão:** Prefeitura Municipal de Itaúba**Objeto:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Concreto Usinado para Atender as Demandas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT**Descrição:** CONCRETO - CONCRETO USINADO FCK 20MPA, CONVENCIONAL, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO. - CONCRETO - CONCRETO USINADO FCK 20MPA, CONVENCIONAL, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO.**Data:** 26/07/2024 08:15**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço**SRP:** SIM**Identificação:** 323114**Lote/Item:** 1/2**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br**Quantidade:** 80**Unidade:** M³**UF:** MT**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

48.402.353/0001-44 CAON CONCRETOS LTDA

R\$ 809,00***VENCEDOR*****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:****Item 8: CONCRETO USINADO 30MPA****Preço Estimado:** R\$ 908,43 (un)**Percentual:****Preço Estimado Calculado:** R\$ 908,43**Média dos Preços Ofertados:** R\$ 908,43**Quantidade****Descrição****Observação**

200 Metros Cúbicos

CONCRETO USINADO 30MPA

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 897,28**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA SEM A NECESSIDADE DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO EM DIFERENTES RESISTÊNCIAS QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO MANUTENÇÃO DE SARJETAS E PAVIMENTO DAS VIAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS**Descrição:** Concreto usinado fck 30MPa - Concreto usinado fck 30MPa**Data:** 29/05/2024 15:29**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 46482832000192-1-000373/2024**Lote/Item:** 1/2**Ata:** N/A**Homologação:** 27/06/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 1.125**Unidade:** METRO CUBICO**UF:** SP**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

52.489.224/0001-02 CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LITORAL NORTE LTDA

R\$ 897,28***VENCEDOR*****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

Relatório gerado no dia 12/03/2025 12:41:53 (IP: 170.79.178.1)
 Código Validação: W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NlhAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NlhAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

12 / 21

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 890,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.219.099/0001-78
Órgão: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REFORMA DE PONTES E PONTILHOES E QUADRAS POLIESPORTIVAS
Descrição: CONCRETO USINADO ENTREGUE NO LOCAL, RESISTENCIA 30Mpa PARA LASTRO, - CONCRETO USINADO ENTREGUE NO LOCAL, RESISTENCIA 30Mpa PARA LASTRO,

Data: 05/08/2024 10:19
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 325294
Lote/Item: 5/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](#)
Quantidade: 20
Unidade: M³
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.441.568/0002-52	GARCIA & PELISSON LTDA	R\$ 890,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Candiota	EST BAGE -PELOTAS-BR 293 KM 133,6, SN

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 938,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.238.961/0001-27
Órgão: Prefeitura Municipal de Itauba
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Concreto Usinado para Atender as Demandas de Diversas Secretarias do Município de Itauba/MT
Descrição: CONCRETO - CONCRETO USINADO FCK 30MPA, CONVENCIONAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. - CONCRETO - CONCRETO USINADO FCK 30MPA, CONVENCIONAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.

Data: 26/07/2024 08:15
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 323114
Lote/Item: 1/4
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](#)
Quantidade: 80
Unidade: M³
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.402.353/0001-44	CAON CONCRETOS LTDA	R\$ 938,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 9: ESTACA DE CONCRETO PONTA RETA

Preço Estimado: R\$ 89,78 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 89,78 Média dos Preços Obtidos: R\$ 89,78

Quantidade	Descrição	Observação
2.120 Unidades	ESTACA DE CONCRETO PONTA RETA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 88,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 12/03/2025 12:41:53 (IP: 170.79.178.1)
Código Validação: W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 18.313.015/0001-75
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG
Objeto: Aquisição eventual e parcelada de artefatos de cimento pré moldado
Descrição: ESTACA CERCA, MATERIAL CONCRETO ARMADO, MODELO CORPO RETO COM EXTREMIDADE EM ÂNGULO, ALTURA 3,20 M, LARGURA 15 CM, ESPAÇAMENTO ENTRE FIOS 10 CM - ESTACA CERCA, MATERIAL CONCRETO ARMADO, MODELO CORPO RETO COM EXTREMIDADE EM ÂNGULO, ALTURA 3,20 M, LARGURA 15 CM, ESPAÇAMENTO ENTRE FIOS 10 CM
CatMat: 320070 - Estaca Cerca - Material: Concreto Armado | Modelo: Corpo Reto Com Extremidade Em Ângulo | Altura: 3,20 M | Largura: 15 CM | Espaçamento Entre Fios: 10 CM

Data: 19/12/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:901252024 / UASG:984643
Lote/Item: /10
Ata: N/A
Homologação: 27/01/2025 15:25
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.734.108/0001-88	PREMOLDADOS MATOSINHOS LTDA	R\$ 88,90
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Bumadinho	Endereço: AVENIDA ITAGUA, 3200

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 79,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE UIRAUNA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE MANILHAS E PREMOLDADOS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
Descrição: ESTACAS DE CONCRETO PONTA RETA ADORMECIDO - ESTACAS DE CONCRETO PONTA RETA ADORMECIDO

Data: 11/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 08924078000104-1-000050/2024
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 25/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br
Quantidade: 300
Unidade: UND
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.026.930/0001-09	EDINEIDE LIRA DE SOUZA SA	R\$ 79,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 101,44

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 12/03/2025 12:41:53 (IP: 170.79.178.1)
Código Validação: W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
Objeto: [LICITANET] - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Material de construção, hidráulico e elétrico para reparos urgentes e manutenção das obras para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Descrição: Estaca de concreto reta 0,10cmx0,10cm x 3m - Estaca de concreto reta 0,10cmx0,10cm x 3m

Data: 09/07/2024 14:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 06769798000117-1-000119/2024
Lote/Item: 1/4418792
Ata: N/A
Homologação: 17/07/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 80
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.295.764/0001-38	M DE NAZARE R DA SILVA	R\$ 101,44
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 10: ESTACA DE CONCRETO PONTA VIRADA

Preço Estimado: R\$ 101,23 (00)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 101,23	Média dos Preços Ofertados: R\$ 101,23
---------------------------------	-------------	--------------------------------------	--

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Unidades	ESTACA DE CONCRETO PONTA VIRADA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 111,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.205.699/0001-98
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR
Objeto: Registro de preços para a Aquisição de materiais, equipamentos, insumos entre outros para o desenvolvimento do Projeto Revisão N° 01 no Município de Salgado Filho, sob Protocolo N° 18.311.254-6, Aditivo do Convênio nº 565
Descrição: Estaca cerca - Estaca Cerca Material: Concreto Armado , Modelo: Quadrada , Altura: 2,45 M, Largura: 10 C
CatMat: 374535 - Estaca Cerca - Material: Concreto Armado | Modelo: Quadrada | Altura: 2,45 M | Largura: 10 CM

Data: 15/07/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900222024 / UASG:987833
Lote/Item: /2
Ata: N/A
Homologação: 29/07/2024 16:04
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 28
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.426.663/0001-11	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER	R\$ 111,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Santo Antônio do Sudoeste	R TERESINA, 75

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 94,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 12/03/2025 12:41:53 (IP: 170.79.178.1)
Código Validação: W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 13.900.139/0001-33

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, para atender a reforma e manutenção corretiva dos prédios e redes da Autarquia SAAE, com o intuito de melhorar e adequar às condições de trabalho no local, conforme as normas de acessibilidade e comodidade aos seus servidores e usuários, bem como proporcionar um ambiente de trabalho adequado para as atividades exercidas.

Descrição: Estaca de concreto ponta virada 2,80x0,10x0,10m - Estaca de concreto ponta virada 2,80x0,10x0,10m

Data: 25/04/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 14464143000169-1-000023/2024

Lote/Item: 1/4153448

Ata: N/A

Homologação: 08/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: Unid.

UF: BA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

42.059.006/0001-84

IDEON GONCALVES DE OLIVEIRA

R\$ 94,85

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado:

BA

Cidade:

Itapetinga

Endereço:

AV HERMOGENES DE MELO, 422

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 98,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Artefatos de Concreto Tubular Ltda

Produto: Mourão esticador para alambrado

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 12/02/2025 13:43:03

CNPJ:

Telefone:

Url: https://tubolaronline.com.br/produto/mourao-esticador-para-alambrado/?attribute_tamanho=3%2C20m+x+0%2C12m+x+0%2C12m%2F+0%2C10m+x+0%2C10m

Item 11: PEDRA RACHINHA

Preço Estimado: R\$ 31,64 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 31,64

Média dos Preços Obtidos: R\$ 31,64

Quantidade

Descrição

Observação

100 Metros Quadrados

PEDRA RACHINHA

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 76,79

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 12/03/2025 12:41:53 (IP: 170.79.178.1)

Código Validação: W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

16 / 21

CNPJ: 75.771.279/0001-06

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

Objeto: Criação de capela de nossa Senhora Aparecida

Descrição: PEDRA GRANITICA, SERRADA, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, 11,5 X 23 CM, E 1,0 A 2,0 CM - PEDRA GRANITICA, SERRADA, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, 11,5 X 23 CM, E 1,0 A 2,0 CM

Data: 22/04/2024 09:00

Modalidade: Concorrência

SRP: NÃO

Identificação: 25491-PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA-0252024-022024

Lote/Item: 1/45

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 02/05/2024 15:59

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 30

Unidade: M2

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.837.920/0001-92	ATEM CONSTRUCAO CIVIL LTDA	R\$ 76,79
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada

Estado:
PR

Cidade:
Califórnia

Endereço:
R 17 DE DEZEMBRO, 401

Preço PMS 1:**R\$ 84,12**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 00010734

1:

Código Insumo

2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: PEDRA GRANITICA, SERRADA, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, *11,5 X *23 CM, E= *1,0 A *2,0 CM

Mês/Ano: 01/12/2024 00:00:00

UF: AL

Unidade M2

Medida:

Preço Não

Desonerado:

Preço PMS 2:**R\$ 84,12**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 00010734

1:

Código Insumo

2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: PEDRA GRANITICA, SERRADA, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, *11,5 X *23 CM, E= *1,0 A *2,0 CM

Mês/Ano: 01/12/2024 00:00:00

UF: CE

Unidade M2

Medida:

Preço Sim

Desonerado:



Relatório gerado no dia 12/03/2025 12:41:53 (IP: 170.79.178.1)
 Código Validação: W8cyyt1gXGPIQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPIQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

17 / 21

Item 12: PEDRA PARALELEPÍPEDO

Preço Estimado: R\$ 1.465,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.465,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.465,00

Quantidade

Descrição

Observação

100 Milhares

PEDRA PARALELEPÍPEDO

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 1.455,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE UIRAUNA**Data:** 11/09/2024 00:00**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MANILHAS E PREMOLDADOS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**Modalidade:** Pregão - Presencial**SRP:** SIM**Descrição:** PEDRA PARALELEPIPEDO - PEDRA PARALELEPIPEDO**Identificação:** 08924078000104-1-000050/2024**Lote/Item:** 1/5**Ata:** N/A**Homologação:** 25/09/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 30**Unidade:** MILHEIRO**UF:** PB**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

06.026.930/0001-09

EDINEIDE LIRA DE SOUZA SA

R\$ 1.455,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada**Endereço:****Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor****R\$ 1.350,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MONTANHAS**Data:** 05/08/2024 00:00**Objeto:** Aquisição de pedras paralelepípedos, para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Descrição:** PEDRA PARALELEPÍPEDO DE GRANITO CINZA CORTE MANUAL. - PEDRA PARALELEPÍPEDO DE GRANITO CINZA CORTE MANUAL.**Identificação:** 08354383000108-1-000096/2024**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 19/08/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 103**Unidade:** Milheiro**UF:** RN**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

17.850.845/0001-79

APHANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

R\$ 1.350,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada**Endereço:**

R ARAPONGA, 402



Relatório gerado no dia 12/03/2025 12:41:53 (IP: 170.79.178.1)
 Código Validação: W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 1.590,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.401.018/0001-60**Órgão:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata**Objeto:** Registro de Preços para eventual fornecimento pré-moldados, artefatos de concreto e pedras de construção**Descrição:** PEDRA PARALELEPÍPEDO - PEDRA PARALELEPÍPEDO**Data:** 27/01/2025 08:30**Modalidade:** Pregão**SRP:** SIM**Identificação:** 50749-Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata-0000032025-0000032025**Lote/Item:** 11/1**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 29/01/2025 13:29**Fonte:** app2.licitardigital.com.br/pesquisa**Quantidade:** 60**Unidade:** MILHE**UF:** MG**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

05.746.618/0002-08 DEPOSITO DO NINGA LTDA

R\$ 1.590,00***VENCEDOR*****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:****Item 13: MEIO FIO CONCRETO PÉ MOLDADO****Preço Estimado:** R\$ 26,43 (um)**Percentual:** -**Preço Estimado Calculado:** R\$ 26,43**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 26,43

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Metros	MEIO FIO CONCRETO PÉ MOLDADO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 26,80**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ / 02009001 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos**Data:** 09/01/2025 09:00**Objeto:** AQUISICAO DE TUBOS DE CONCRETO, CALHAS/CANALETAS, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO SEXTAVADO E MODELO ONDA E MEIO FIO**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 18026013000103-1-000118/2024**Lote/Item:** 1/18**Ata:** N/A**Homologação:** 04/02/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 2.500**Unidade:** M**UF:** MG**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

45.907.589/0001-44 FORMATO BLOCOS E PRE-MOLDADOS LTDA

R\$ 26,80***VENCEDOR*****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

Relatório gerado no dia 12/03/2025 12:41:53 (IP: 170.79.178.1)
 Código Validação: W8cyyt1gXGPIQm1WavOvmKn7NlnAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPIQm1WavOvmKn7NlnAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%3d%3d>

19 / 21

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 28,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE UBIRETAMA / 01 - Comissão Permanente de Licitação**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - PRP MÃO-DE-OBRA/MATERIAIS PARA CALÇAMENTO E AFINS**Descrição:** Meio-fio em concreto pré moldado(dimensões de 0,12 x 0,15 x 0,30 x 1,00m, largura superior, largura inferior, altura e comprimento) - Meio-fio em concreto pré moldado(dimensões de 0,12 x 0,15 x 0,30 x 1,00m, largura superior, largura inferior, altura e comprimento)**Data:** 03/01/2025 08:59**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 01611538000103-1-002274/2024**Lote/Item:** 1/2**Ata:** N/A**Homologação:** 30/01/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 1.500**Unidade:** Unidade**UF:** RS**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

37.400.014/0001-02 DAYANE ELISA DRAGON 04086230046

R\$ 28,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada**Estado:**

RS

Cidade:

Ubiretama

Endereço:

RUA SANTO ANGELO, 364

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 24,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUARAPARI**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO E MEIO FIO PARA O ASSENTAMENTO NA COMUNIDADE DE AMARELOS RIO CLARO E NA COMUNIDADE VILLAGE DOS SOL**Descrição:** MEIO FIO, concreto pré-moldado, medindo 12 x 30 x 15 x 1m. - MEIO FIO, concreto pré-moldado, medindo 12 x 30 x 15 x 1m.**Data:** 10/06/2024 11:21**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 27165190000153-1-000030/2024**Lote/Item:** 1/4**Ata:** N/A**Homologação:** 27/06/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 3.750**Unidade:** Metro**UF:** ES**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

43.150.151/0001-39 ES COMERCIO E SERVICOS

R\$ 24,50

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada**Endereço:**

Relatório gerado no dia 12/03/2025 12:41:53 (IP: 170.79.178.1)
 Código Validação: W8cyyt1gXGPIQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPIQm1WavOvmKn7NihAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

20 / 21

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 12/02/2025 12:50:28 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 12/02/2025 12:57:23 Acessar a fonte aqui
3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 12/02/2025 14:10:38 Acessar a fonte aqui
4 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 12/02/2025 12:39:25 Acessar a fonte aqui
5 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 12/02/2025 12:48:45 Acessar a fonte aqui
6 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 12/02/2025 12:37:27 Acessar a fonte aqui
7 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 12/02/2025 12:55:17 Acessar a fonte aqui

Fontes de dominio amplo:

1 - Artefatos de Concreto Tubular Ltda tubolaronline.com.br	Data: 12/02/2025 13:43:03 Acesse a fonte aqui
--	--



Relatório gerado no dia 12/03/2025 12:41:53 (IP: 170.79.178.1)
Código Validação: W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NlhAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmKn7NlhAPmCPK7JtZqRr9l8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Prefeitura Municipal de Patos - PB
Relatório de Cotação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS PB.

Item	Especificações	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	R\$ 166,74	2000	Unidades	R\$ 333.480,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	R\$ 276,00	1000	Unidades	R\$ 276.000,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	R\$ 416,67	600	Unidades	R\$ 250.002,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	R\$ 625,15	400	Unidades	R\$ 250.060,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1200MM	R\$ 872,67	400	Unidades	R\$ 349.068,00
6	CONCRETO USINADO 15MPA	R\$ 732,56	200	Metros Cúbicos	R\$ 146.512,00
7	CONCRETO USINADO 20MPA	R\$ 778,19	200	Metros Cúbicos	R\$ 155.638,00
8	CONCRETO USINADO 30MPA	R\$ 908,43	200	Metros Cúbicos	R\$ 181.686,00
9	ESTACA DE CONCRETO PONTA RETA	R\$ 89,78	2120	Unidades	R\$ 190.333,60
10	ESTACA DE CONCRETO PONTA VIRADA	R\$ 101,28	2000	Unidades	R\$ 202.560,00
11	PEDRA GRANÍTICA RACHINHA	R\$ 81,68	100	Metros Quadrados	R\$ 8.168,00
12	PEDRA PARALELEPÍPEDO	R\$ 1.465,00	100	Milheiros	R\$ 146.500,00
13	MEIO FIO CONCRETO PÉ MOLDADO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 12 X 30 X 15 X 1M	R\$ 26,43	2000	Metros	R\$ 52.860,00
12/03/2025				Valor Global:	R\$ 2.542.867,60


Felipe Marcio de Souza
Coord. de Pesquisa de Mercado



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.212/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE
AO SENHOR JOSÉ ROBERTO DE LIMA.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao senhor José Roberto de Lima, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos-PB.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2024.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.213/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DENOMINA RUA LOURIVAL PINHEIRO DE ABREU -
LOURINHO, LOCALIZADA NO BAIRRO BIVAR OLINTO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Lourival Pinheiro de Abreu - Lourinho, antiga Projetada 13 do loteamento Jardim da Espanha, no Bairro Bivar Olinto, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na Rua Ronaldo Marinho, com latitude de 7º 2'49.57"S e longitude de 37º18'25.70"O, e terminando na Rua Projetada 10, com latitude de 7º 3'2.78"S e longitude de 37º18'25.00"O. Com tamanho aproximado de 404,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2024.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA VALTIDE PAULINO SANTOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1072/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 042/2022, e ainda;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos I e LX da Lei 14.133/2021,

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar os servidores efetivos: ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE, JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR, LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO, JARLANNE FERREIRA DINIZ, RENATO MONTEIRO CAMPOS, primeiro, segundo e terceiro para desempenho da função de Agentes de Contratação e quarto e quinto equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

1º § A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá ao Sr. JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR e Sr. LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sr. ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE, Sra. JARLANNE FERREIRA DINIZ e o Sr. RENATO MONTEIRO CAMPOS, nesta ordem.

Portaria do Agente de Contratação, Doc. 34793/25, Data: 09/04/2025 09:53. Responsável: Renato M. Campos.

Distribuição Gratuita. Impresso por convidado em 28/04/2025 15:43. Validação: E5F73DE4-1688.F145.0181.59E8.B7F0.A935.

- ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- JARLANNE FERREIRA DINIZ - MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
- RENATO MONTEIRO CAMPOS - MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2º § O Agente de Contratação Responsável pela realização dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial será o Sr. ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE, tendo como nomenclatura Pregoeiro, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo Sr. JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR e/ou Sr. LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO, nesta ordem.

- ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO)
- JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR - AGENTE DE CONTRATAÇÃO (EQUIPE DE APOIO)
- LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO (EQUIPE DE APOIO)
- RENATO MONTEIRO CAMPOS - MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (EQUIPE DE APOIO)

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação no DOM.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2024.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: CA 4092/2024

Requerente: ALYSSON MEDEIROS GABRIEL

Matrícula: 31551039

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

"Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de **MESTRADO** e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002."

Patos-PB, 13 de novembro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 4138/2024

Requerente: ANTONIO IZIDRO SOBRINHO

Matrícula: 31554784

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

"Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de **MESTRADO** e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002."

Patos-PB, 13 de novembro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DA RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria nº 001/2024 - Diretoria de Administração Tributária

Patos/PB, 28 de novembro de 2024.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, Adilson da Silva Santos, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação fiscal do Centro de Ensino Avanço (Razão Social Denis Bezerra de Oliveira) e do Colégio Diego Dantas (Razão Social Colégio Diego Dantas Ltda);

CONSIDERANDO a necessidade de recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza pelos referidos estabelecimentos educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de notas fiscais mensais e relativas a cada um dos alunos dos citados estabelecimentos educacionais;

CONSIDERANDO a política de educação fiscal como projeto educativo as vertentes da arrecadação e da continuidade das atividades empresariais;

CONSIDERANDO a emissão das ordens de serviços nº 007/2023 e 008/2023, ambas de 08 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a faculdade conferida pelo art. 26 da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro (para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após oitiva do órgão jurídico e, quando for o caso, após realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial).



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Declaro a **EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a **EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB**

Estima-se a despesa no **VALOR GLOBAL** de **R\$ 2.542.867,60** (dois milhões e quinhentos e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Patos para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2110
Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Públicos

Patos, 14 de março de 2025.


MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura(PNAB). Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, 31 de 06 de 2025.”

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através do Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://juncodoserido.pb.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Junco do Seridó-PB 21 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional Junco do Seridó-PB

RUTH MENESES DE MEDEIROS

Secretaria M. de Cultura e Turismo.

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador:65D6714B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00017/2025.

Processo Administrativo nº 00056/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB.

CONTRATADA: MARCOS INACIO ADVOGADOS - CNPJ: 08.983.619/0001-75.

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia, específico, para propositura de ação judicial ordinária e/ou complementar em face da UNIÃO relacionadas à recuperação das diferenças e valores que não foram e/ou não estão sendo repassados ao Município, relacionados, mas não se limitando, ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB / FUNDEF); revisão dos valores de remuneração da Tabela de Procedimento do SUS (TABELA SUS), e de retenção de valores frente a arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele a pessoas físicas ou jurídicas (IRRF) para atender o interesse público do Município de Olho D'água-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

OLHO DAGUA - PB, 20 de março de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira

Código Identificador:2323C164

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO

OLHO DAGUA - PB, 20 de março de 2025.

INEXIGIBILIDADE 000017/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 000017/2025, que objetiva: Contratação de escritório de advocacia, específico, para propositura de ação judicial ordinária e/ou complementar em face da UNIÃO relacionadas à recuperação das diferenças e valores que não foram e/ou não estão sendo repassados ao Município, relacionados, mas não se limitando, ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB / FUNDEF); revisão dos valores de remuneração da Tabela de Procedimento do SUS (TABELA SUS), e de retenção de valores frente a arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele a pessoas físicas ou jurídicas (IRRF) para atender o interesse público do Município de Olho D'água-PB, com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante:

LICITANTE: MARCOS INACIO ADVOGADOS - CNPJ: 08.983.619/0001-75. Com escritório na Rua. Francisca Moura, nº 548, Centro, sala A, CEP: 58.013-441, na Cidade de João Pessoa - PB

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira

Código Identificador:563E348B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.542.867,60

Dois milhões e quinhentos e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 21/03/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 02/04/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 02/04/2025 às 09:01 horas
 (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E-mail: pregao@patos.pb.gov.br
 Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua
 Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 19 de março de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:FC19467E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº: 024/2025- PMP.
 Processo Administrativo nº 068/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE
 PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E
 HOSPITALARES LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido
CONHECER do recurso apresentado pela empresa **DENTAL
 CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
 MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ de nº
 29.084.363/0001-34 pela tempestividade e no mérito julgá-lo e
ASSIM CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DA RECORRENTE
 para os ITENS 11 e 13.

Patos (PB), 18 de março de 2025

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:1F7D07D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 820/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
CONTRATO Nº 820/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: CEPALAB LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 02.248.312/0001-44.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O
 FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E

**MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES A CARGO DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB
 DURANTE O ANO DE 2025.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 324.156,00 (TREZENTOS E
 VINTE E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS
 REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o
 final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na
 forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais
 legislação aplicável.

Patos - PB, 19 de Março de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Renato Montero Campos
Código Identificador:DDAC41D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 008/2025- PMP
 Processo Administrativo nº 016/2025
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo,
JULGO IMPROCEDENTE a Impugnação interposta pela Empresa
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA inscrita no CNPJ de nº
 03.961.467/0001-96, fundamentada nas alegações fático-jurídicas
 apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO
 CERTAME**, e manter o **VALOR PARA O ITEM 66** para abertura
 das propostas.

Patos (PB), 19 de março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:D4F47335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

OBJETO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM
ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 320.333,33
 Trezentos e vinte mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três
 centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 25/03/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 04/04/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 04/04/2025 às 09:01 horas
 (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço

Início > Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – PMP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB.

VALORTOTALDA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.542.867,60

Dois milhões e quinhentos e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos

DATADA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 21/03/2025 às 09:00 horas;

Data para abertura de propostas: 02/04/2025 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 02/04/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço

Situação: Divulgada no PNCP

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 19 de março de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

71 de março de 2025 00:00

Compartilhar f t in



Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:



Serviços

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	2000	Unidades
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	1000	Unidades
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	600	Unidades
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	400	Unidades
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1200MM	400	Unidades
6	CONCRETO USINADO 15MPA	200	Metros Cúbicos
7	CONCRETO USINADO 20MPA	200	Metros Cúbicos
8	CONCRETO USINADO 30MPA	200	Metros Cúbicos
9	ESTACA DE CONCRETO PONTA RETA	2000	Unidades
10	ESTACA DE CONCRETO PONTA VIRADA	2000	Unidades
11	PEDRA GRANÍTICA RACHINHA	100	Metros Quadrados
12	PEDRA PARALELEPÍPEDO	100	Milheiros
13	MEIO FIO CONCRETO PÉ MOLDADO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 12 X 30 X 15 X 1M	2000	Metros

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida a garantia da contratação.

4.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.12.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura da ordem de fornecimento/compra, em remessa parcelada, conforme requisição de compra.*

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.

5.3. O município poderá solicitar de forma parcelada os itens licitados, conforme necessidade administrativa da administração municipal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos eventuais falhas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao



SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária:

EM = I x N x VP Onde: EM = Encargos Moratórios. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento). I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.29.4. A apresentação da garantia da proposta posterior a abertura do certame ensejará com a desclassificação da proposta.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.30.8.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.542.867,60, conforme custos unitários apostos na em anexo.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria
Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004
2024

Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria
Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004
2052 Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39/4490.52

13

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WILLAMI ALVES DE LUCENA

Secretaria Municipal de Agricultura

PATOS-PB



PARECER JURÍDICO Nº 605/2025

Procedimento Licitatório
Processo Administrativo nº 125/2025
Pregão Eletrônico nº 037/2025

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. NECESSIDADE DE VERIFICAR ADEQUAÇÃO DO CERTAME À LEI. PRECEITOS LEGAIS ATENDIDOS. PROCEDIMENTO APROVADO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação do Pregoeiro, para que esta Assessoria Jurídica emita parecer acerca da regularidade do procedimento licitatório nortado pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2025, que tem como objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB.**

Cabe observar que a análise de regularidade do edital de licitação e minuta de contrato (fase preparatória - interna) já foi efetuada através do **PARECER nº 507/2025**, cabendo a esta assessoria a análise da fase externa do Pregão, e o regular andamento do procedimento licitatório.

É o breve relato.

II - ANALISE JURÍDICA

DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o **artigo 71, IV, da Lei 14.133/2021** que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, **passa a explicar, in verbis:**

Preliminarmente, **examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital.** Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. **Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito.** A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles

viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetuará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...].

Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.

A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (grifei).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que **“a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”**.

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

III – DA FASE EXTERNA DO PREGÃO

Da Convocação e Publicidade do Edital

Consoante os autos, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação no Estado da Paraíba, Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no Site da Prefeitura Municipal de Patos, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital.

Destaque-se que a Administração viabiliza o acesso ao edital por e-mail através de solicitação do interessado, ou fisicamente, ampliando e facilitando o acesso ao regulamento do certame.

Destarte, foram atendidos o princípio da publicidade e ao disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Da Sessão Pública: do credenciamento à declaração do vencedor

a) Da fase de lances



Iniciada a fase de lances que tratam os incisos III do art. 17 da Lei de 14.133/2021, o licitante presente, apresentou nova propostas até a obtenção de preços que levaram as concorrentes a declinar do com petítório, conforme os registros na ata.

b) Da classificação e aceitabilidade das propostas

Rezam os incisos I do artigo 33, bem como, o artigo 34 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I – menor preço;

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.;

In casu, consoante Ata nos autos, na **SESSÃO PÚBLICA INICIADA NO DIA 02/04/2025**, após a negociação de valores travada entre Pregoeiro e licitantes, as propostas foram ordenadas com base no **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO**.

Dessa forma, restou observado o disposto no inciso I do artigo 33 da Lei 14.133/2021.

c) Da habilitação e declaração do vencedor

A(s)empresa(s)licitante(s), **MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, cuja(s)proposta(s)foi(ram) classificada(s), atendeu(ram) os requisitos exigidos para a qualificação jurídica, à qualificação econômico financeira e a regularidade trabalhista.

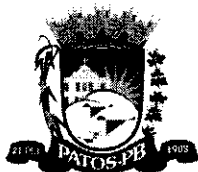
No que tange à regularidade fiscal, foram apresentadas provas de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, além, das demais exigências necessárias de acordo com os ditames do edital, demonstraram ainda, estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como perante a Fazenda Estadual e a do Município de sua sede.

Quanto à qualificação técnica, consoante os documentos apresentados, as licitantes comprovaram estar qualificadas para o escopo do presente certame, satisfazendo as exigências do édito. Além disso foram apresentadas as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de observância ao art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, decorrente da norma contida no art. 7º, XXXIII, da CF/88.

Destarte, e uma vez que as empresas apresentaram a documentação exigida para tal, foram consideradas habilitadas, devendo serem declaradas vencedoras pelo pregoeiro para os respectivos itens, porquanto entendo plenamente atendidas as exigências legais e editalícias referente a habilitação e a declaração do vencedor.

d) Dos Recursos interposto e da adjudicação

Não houve interposição de recurso administrativo.



CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, esta Assessoria, em parecer meramente opinativo, sendo de inteira responsabilidade do gestor a homologação do certame, verifica a priori o adequado enquadramento do processo licitatório ao disposto da **Lei Federal nº 14.133/2021**, opinando no sentido de homologação do presente **Pregão Eletrônico nº 037/2025, Processo Administrativo nº 125/2025**.

Com amparo nas normas vigentes, que seja enviado ao Secretário Ordenador de Despesas para fins de **RATIFICAÇÃO** do procedimento conforme Termo de Homologação e Contrato em anexo.

É o parecer, *sub censura*.

Patos - PB, 03 de abril de 2025.

NILI NOBRE DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 13.539

24/OUT

PATOS-PB

1903



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2025 às 09:53:57 Renato Monteiro Campos alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 34793/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00037/2025

Data de Publicação: 21/03/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 03/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 2.542.867,60

Valor: R\$ 2.093.510,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 1.927.510,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): VITAL E SOARES LTDA ME - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.355.709/0001-38

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 166.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Mfc Material de Construção Ltda

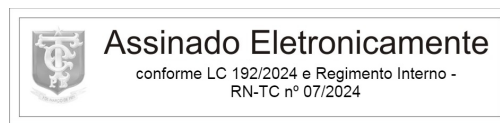
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 58.265.445/0001-83

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Parecer jurídico final	Sim	972e0e7d0648e1a86bd44317ef47852e
Análise jurídica da contratação	Sim	52bd5329c386a77432d6359e074f51ca
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
Atas das sessões	Sim	8fa18a9bfd07543343b4ec64d90830dd
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Sim	05a8ba8538959c0d274b7674c8749572
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	beb0cd957189e7cc9c1d50ff6efe609e
Formalização de demanda	Sim	41b4847ded4a9e76234fd885525adf3d
Orçamento estimado da contratação	Sim	d8b7c47a474f3caab21d6a2ee3ef6cb4
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	

Documento	Informado?	Autenticação
Portaria do Agente de Contratação	Sim	e5f73db41088f145018159e8b7f0a935
Previsão Orçamentária	Sim	85b32109577c52e66de52745d647d071
Proposta 1 - Proposta e Anexos - VITAL E SOARES LTDA ME - ME	Sim	cb4b8c237e342a5231143788b02f770b
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Mfc Material de Construção Ltda	Sim	cb4b8c237e342a5231143788b02f770b
Publicidade do edital	Sim	72a50f5e41fb4fc3de6cc3044bf61dd2
Termo de Referência	Sim	e0f7d0903a6630c168bd8f4e9476b729

João Pessoa, 09 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

CONTRATO Nº 981/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 981/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATOS E MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.**

1

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.084.815/0001-70**, com Sede na Eptácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pelas **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, respectivamente, órgãos integrantes da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, nas pessoas dos seus Secretários, o **Sr. JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº, e **Sr. WILLAMI ALVES DE LUCENA**, Brasileiro, inscrito no CPF nº 066.730.594-78, residente e domiciliado à Rua José Caetano Filho, 96, Santa Gertrudes, Patos – PB doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: **58.265.445/0001-83**, Tipo de Empresa: ME, E-mail: **MFCMATERIAISP@GMAIL.COM**, Telefone: (83) 98138-6114, sediado(a) na R LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, CENTRO, Mãe d'Água/PB, 58.740-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **NILVAN DE LUCENA HIPOLITO - 092.164.514-75**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 037/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ESTACA DE CONCRETO PONTA VIRADA	MFC PRE MOLDADOS	2000	UN	R\$ 83,00	R\$ 166.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 166.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Setor de Licitações e Contratos, Sec. Municipal de Administração – SECAD |
CNPJ.: 09.084.815/0001-70 Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte |
CEP.: 58.704-343

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O município poderá solicitar de forma parcelada os itens licitados, conforme necessidade administrativa da administração municipal solicitação das secretárias.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 166.000,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura da ordem de serviços.

9.4.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,05% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2110 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.





PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADANIA CADA VEZ MELHOR!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Fórum de Patos-PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 04 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO

Data: 04/04/2025 14:55:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos
Ordenador de Despesas

MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ: 58.265.445/0001-83.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal de Agricultura
Ordenador de Despesas

Nilj Nóbrega da Costa
Assessor Jurídico
OAB-PB 23.539

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: HOTEL ZURIQUE LTDA - ME
CNPJ Nº: 02.775.760/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 60.220,00 (SESSENTA MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 04 de abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:FD30B3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 981/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
CONTRATO Nº 981/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 58.265.445/0001-83.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 166.000,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 04 de Abril de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Ordenador de Despesas

WILLAMI ALVES DE LUCENA
 Secretário Municipal de Agricultura
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Renato Montero Campos
Código Identificador:E3B42212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no

EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ 35.503.721/0001-07, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 182.000,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos e cinquenta reais).

Patos – PB, 07 de abril de 2025.

ITALO TORRES LIMA

Secretaria Municipal Defesa do Consumidor

Publicado por:
 Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:D27BAB51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
CONTRATO Nº 978/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI.
CNPJ: 08.228.979/0001-61.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 124.500,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação, período de doze meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 04 de Abril de 2025.



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Declaro a **EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a **EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB**

Estima-se a despesa no **VALOR GLOBAL** de **R\$ 2.542.867,60** (dois milhões e quinhentos e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Patos para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2110
Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Públicos

Patos, 14 de março de 2025.

Maria José de F. A. A.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.265.445/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2024
NOME EMPRESARIAL MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO DT RUA JOSE ROMANO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
CEP 58.740-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA GORETE	MUNICÍPIO MAE D'AGUA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MFCMATERIAISPB@GMAIL.COM		UF PB
TELEFONE (83) 8138-6114		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2025** às **09:35:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.265.445/0001-83
Razão Social: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO 15 / CENTRO / MAE D'AGUA / PB / 58740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2025 a 19/04/2025

Certificação Número: 2025032101126363596001

Informação obtida em 01/04/2025 10:59:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 58.265.445/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:51 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **50B7.4440.6BF8.4A33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **E659.11D3.B88C.3094**

Emitida no dia 21/03/2025 às 08:52:29

Nome Empresarial:

MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço:

JOSE ROMANO

Número:

25

Complemento:

**DISTRITO DE SANTA MARIA
GORETE**

Bairro:

CENTRO

Município:

MAE D AGUA

CEP:

58740-000

Inscr. Estadual:

16.512.756-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

58.265.445/0001-83

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MÃE D'ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo Setor Tributário, que a empresa **MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 58.265.445/0001-83, residente na Rua José Romano, 25, CEP: 58.740-000, Distrito Santa Maria Gorete, Município de Mãe D'água, Estado da Paraíba, se encontra quite com os tributos municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.
A conferi e assino.

Mãe D'água - PB, 21 de janeiro de 2025.

Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues
VILMÁRIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária de Finanças

Validade 180 dias

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.265.445/0001-83

Certidão nº: 3713178/2025

Expedição: 21/01/2025, às 14:21:56

Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.265.445/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2025 às 09:56:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 45341/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Monteiro Campos.

Número do Contrato: 000009812025

Data da Publicação: 09/04/2025

Data da Assinatura: 04/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 166.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB.

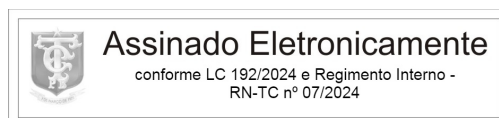
Contratado (Nome): Mfc Material de Construcao Ltda

Contratado (CNPJ): 58.265.445/0001-83

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	dad9643588bb137ba166bc5bf2e4440a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	23c98329c58411c8bfa0112eecda9b82
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	85b32109577c52e66de52745d647d071
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	136383e8712830e1439c57a71d45de3a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 09 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 34793/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2025 às 09:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 45341/25 ao Documento 34793/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 34793/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	126 - 133	136383e8712830e1439c57a71d45de3a
Comprovante de publicidade	134	dad9643588bb137ba166bc5bf2e4440a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	135	85b32109577c52e66de52745d647d071
Comprovantes de regularidade da contratada	136 - 141	23c98329c58411c8bfa0112eecd9b82
RECIBO PROTOCOLO	142	0597f1701a6987dcde1b4a8cf894402b

João Pessoa, 09 de Abril de 2025**Assinado Eletronicamente**conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
CONTRATO Nº 982/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 982/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATOS E VITAL E SOARES LTDA ME.**

1

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pelas **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, respectivamente, órgãos integrantes da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, nas pessoas dos seus Secretários, o **Sr. JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº, e **Sr. WILLAMI ALVES DE LUCENA**, Brasileiro, inscrito no CPF nº 066.730.594-78, residente e domiciliado à Rua José Caetano Filho, 96, Santa Gertrudes, Patos - PB doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **VITAL E SOARES LTDA ME**, CNPJ: **19.355.709/0001-38**, Tipo de Empresa: ME, E-mail: **PREMOLDADOSVITAL@OUTLOOK.COM**, Telefone: (83) 98122-7110, sediado(a) na ADT INDUSTRIAL, DT INDUSTRIAL, Sousa/PB, 58.809-899, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Vanderlan Marques Vital - 052.237.134-51**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 037/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	VITAL	2000	UN	R\$ 85,00	R\$ 170.000,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	VITAL	1000	UN	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	VITAL	600	UN	R\$ 400,00	R\$ 240.000,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	VITAL	400	UN	R\$ 500,00	R\$ 200.000,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1200MM	VITAL	400	UN	R\$ 872,00	R\$ 348.800,00
6	CONCRETO USINADO 15MPA	VITAL	200	MÂ³	R\$ 732,00	R\$ 146.400,00
7	CONCRETO USINADO 20MPA	VITAL	200	MÂ³	R\$ 778,00	R\$ 155.600,00
8	CONCRETO USINADO 30MPA	VITAL	200	MÂ³	R\$ 908,00	R\$ 181.600,00
9	ESTACA DE CONCRETO PONTA RETA	VITAL	2120	UN	R\$ 38,00	R\$ 80.560,00
11	PEDRA GRANÍTICA RACHINHA	VITAL	100	MÂ²	R\$ 81,50	R\$ 8.150,00
12	PEDRA PARALELEPÍPEDO	VITAL	100	MLR	R\$ 1.464,00	R\$ 146.400,00
13	MEIO FIO CONCRETO PÉ MOLDADO - DIMENSÕES MÍMIMAS: 12 X 30 X 15 X 1M	VITAL	2000	M	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.927.510,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

Setor de Licitações e Contratos, Sec. Municipal de Administração – SECAD |
CNPJ.: 09.084.815/0001-70 Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte |
CEP.: 58.704-343





- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. O município poderá solicitar de forma parcelada os itens licitados, conforme necessidade administrativa da administração municipal solicitação das secretárias.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.927.510,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura da ordem de serviços.
 - 9.4.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;





9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,05% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.





12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2110 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Fórum de Patos-PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 04 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

VANDERLAN MARQUES VITAL
Data: 08/04/2025 12:51:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos
Ordenador de Despesas

VITAL E SOARES LTDA ME.
CNPJ: 19.355.709/0001-38.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal de Agricultura
Ordenador de Despesas

Nilj Nóbrega da Costa
Assessor Jurídico
OAB-PB 23.539

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
PATOS

Paí

Parto Nacional pela
Primeira
Infância



FRANCIVALDO DIAS DE FREITASSecretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Renato Montero Campos
Código Identificador:92C351B9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 980/2025****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025****CONTRATO Nº 980/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.****CONTRATADO: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI.****CNPJ: 05.097.586/0001-78.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.695,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).****PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação, período de doze meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 08 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITASSecretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Renato Montero Campos
Código Identificador:E39DF643**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - PMP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025****OBJETO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO VINCULADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.****VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO****R\$ 1.785.146,00****Um milhão e setecentos e oitenta e cinco mil e cento e quarenta e seis reais****DATA DA SESSÃO PÚBLICA****Data para cadastro de propostas:** 10/04/2025 às 09:00 horas;**Data para abertura de propostas:** 24/04/2025 às 09:00 horas;**Início da sessão pública de lances:** 24/04/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).**Critério de Julgamento:** menor preço por item**Situação:** Divulgada no PNCP**Modo de disputa:** Aberto**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tcc.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;<https://www.portaldepatospb.com.br>.**Informações complementares:** E-mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros. Rua
Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 08 de abril de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:9A308E53**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - PMP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.187.918/0001-15, vencendo nos seguintes itens, 006, 008, 009, 010, 013, 015, e 016, com valor final de R\$ 30.903,50.

- Empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 01.722.296/0001-17, vencendo nos seguintes itens, 004 e 014, com valor final de R\$ 33.480,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 64.383,50 (sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Patos - PB, 08 de abril de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:F541BEE6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 982/2025**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025****CONTRATO Nº 982/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.****CONTRATADO: VITAL E SOARES LTDA ME.****CNPJ: 19.355.709/0001-38.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.927.510,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).****PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 08 de Abril de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ordenador de Despesas

WILLAMI ALVES DE LUCENA

Secretário Municipal de Agricultura

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:5CF843DD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - PMP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.** O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.**RESOLVE:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ 09.286.691/0001-06, vencendo nos seguintes itens, 013, 014, 018, 019, 021, 022, 023, 024, 025, 026 e 027, valor final de R\$ 186.722,00.

- Empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA ME, CNPJ 50.301.713/0001-63, vencendo no seguinte item, 012, valor final de R\$ 18.750,00.

- Empresa LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.351.078/0003-37, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 015, 016, 017 e 020, valor final de R\$ 295.430,35.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 500.902,35 (quinhentos mil e novecentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

Patos - PB, 08 de abril de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Robeivaldo de Andrade Leite

Código Identificador:3DE9C998**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 - PMP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025****OBJETO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PORTUGUÊS E MATEMÁTICA EM CONSONÂNCIA COM O SAEB, DESTINADO AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS ANOS FINAIS 9º ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS NA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.****VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO****R\$ 252.000,00** duzentos e cinquenta e dois mil.**DATA DA SESSÃO PÚBLICA****Data para cadastro de propostas:** 14/04/2025 às 10:00 horas;**Data para abertura de propostas:** 28/04/2025 às 10:00 horas;**Início da sessão pública de lances:** 28/04/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).**Critério de Julgamento:** menor preço por item**Situação:** Divulgada no PNCP**Modo de disputa:** Aberto**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.**Informações complementares:** E-mail:gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 8 de abril de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:6971884C



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Declaro a **EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a **EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB**

Estima-se a despesa no **VALOR GLOBAL** de **R\$ 2.542.867,60** (dois milhões e quinhentos e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Patos para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2110
Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Públicos

Patos, 14 de março de 2025.


MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.355.709/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2013
NOME EMPRESARIAL VITAL E SOARES LTDA ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITAL PREMOLDADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO A DT INDUSTRIAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA02 LOTE 2 E 11
CEP 58.809-899	BAIRRO/DISTRITO DT INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SOUSA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMOLDADOSVITAL@OUTLOOK.COM		TELEFONE (83) 9913-2066
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2025** às **15:28:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.355.709/0001-38
Razão Social: VITAL E SOARES LTDA ME
Endereço: R MAX HELDER GOMES MENDES 50 / JARDIM BRASILIA / SOUSA / PB / 58808-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2025 a 23/04/2025

Certificação Número: 2025032520082150348577

Informação obtida em 09/04/2025 09:25:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITAL E SOARES LTDA ME
CNPJ: 19.355.709/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:31 do dia 15/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2025.

Código de controle da certidão: **DB46.DDFD.AE04.BFC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 9AB8.9B99.FB60.543F

Emitida no dia 12/02/2025 às 15:16:21

Nome Empresarial:

VITAL E SOARES LTDA

Endereço:

DT INDUSTRIAL

Bairro:

DISTRITO INDUSTRIAL

Inscr. Estadual:

16.225.398-2

Município:

SOUSA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

19.355.709/0001-38

Complemento:

QUADRA02 LOTE 2 E 11

CEP:

58809-899

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E F RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050	Número 67400 Emissão 12/02/2025 15:18:10
	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS MUNICIPAL	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
INSCRIÇÃO: 13702 CNPJ/CPF: 19.355.709/0001-38 NOME: VITAL E SOARES LTDA - ME ENDEREÇO: KM 469 BR 230 DISTRITO INDUSTRIAL, S/N COMPLEMENTO: QUADRA02 LOTE 2 E 11 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CIDADE: SOUSA CEP: 58809890 UF: PB QUADRA: LOTE: LOTEAMENTO: SOUSA		
ORIGEM DA INSCRIÇÃO CADASTRO ECONÔMICO		
INSCRIÇÕES VINCULADAS 01030370288001		
FINALIDADE consulta de regularidade		
OBSERVAÇÕES ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: U71IPP51TNTU20250212 INTERNET		

DPCERTNV102013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAL E SOARES LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.355.709/0001-38

Certidão nº: 8208651/2025

Expedição: 12/02/2025, às 15:45:37

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAL E SOARES LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.355.709/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2025 às 09:58:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 45345/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Monteiro Campos.

Número do Contrato: 000009822025

Data da Publicação: 09/04/2025

Data da Assinatura: 08/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 1.927.510,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB.

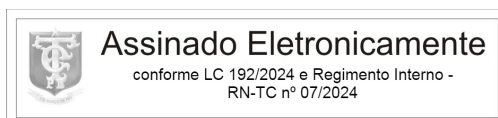
Contratado (Nome): VITAL E SOARES LTDA ME - ME

Contratado (CNPJ): 19.355.709/0001-38

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8b151195850353e582431f0c7a47c75c
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	7effbb1ab8ef57bf2d2144b82ef1dbc3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	85b32109577c52e66de52745d647d071
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	eca06de0220dfc6b6a3148f8362e877b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 09 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

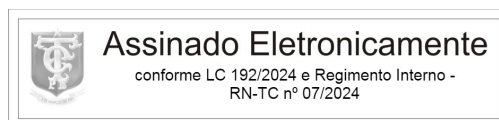
**Documento:** 34793/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2025 às 09:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 45345/25 ao Documento 34793/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 34793/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	144 - 151	eca06de0220dfc6b6a3148f8362e877b
Comprovante de publicidade	152 - 153	8b151195850353e582431f0c7a47c75c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	154	85b32109577c52e66de52745d647d071
Comprovantes de regularidade da contratada	155 - 160	7effbb1ab8ef57bf2d2144b82ef1dbc3
RECIBO PROTOCOLO	161	c9a832c3ad1ca7ff75f8a0881454b74c

João Pessoa, 09 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**